



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 179

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2019

ANO VIII



SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA	Capa
ASSESSORIA DA MESA	3923
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	3944
SEC. DE PLANEJAMENTO	3946

TAQUIGRAFIA

ATA DA 48ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA (Em 15 de outubro de 2019)

Presidência do Sr.
Jair Montes - Deputado

Secretariado pelo Sr.
Dr. Neidson - 2º Secretário

(Às 18 horas e um minuto é aberta a sessão)

DEPUTADOS PRESENTES: Adailton Fúria (PSD); Adelino Follador (DEM); Aécio da TV (PP); Alex Redano (PRB); Anderson Pereira (PROS); Cássia Muleta (PODE); Chiquinho da Emater (PSB); Cirone Deiró (PODE); Edson Martins (MDB); Dr. Neidson (PMN); Ismael Crispim (PSB); Eyder Brasil (PSL); Ezequiel Neiva (PTB); Jair Montes (PTC); Jean Oliveira (MDB); Jhony Paixão (PRB); Lazinho da Fetagro (PT); Luizinho Goebel (PV) e Marcelo Cruz (PTB)

DEPUTADOS AUSENTES: Alex Silva (PRB); Geraldo da Rondônia (PSC); Lebrão (MDB); Laerte Gomes (PSDB) e Rosangela Donadon (PDT).

MESA DIRETORA

Presidente: **LAERTE GOMES**
1º Vice-Presidente: **ROSÂNGELA DONADON**
2º Vice-Presidente: **CASSIA MULETA**

1º Secretário: **ISMAEL CRISPIM**
2º Secretário: **DR. NEIDSON**
3º Secretário: **GERALDO DA RONDÔNIA**
4º Secretário: **EDSON MARTINS**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Hélder Risler de Oliveira**
Departamento legislativo - **Maria Aparecida Silva N. Lima**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 48ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Solicito ao senhor Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – Peço a dispensa da leitura da Ata, senhor Presidente.

SR. JAIR MONTES (Presidente) – Está dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior e determino a sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passemos à Ordem do Dia. Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI 241/19 DO DEPUTADO LEBRÃO. Declara de Utilidade Pública a Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes (ABMARI) do município de Ariquemes/RO.

SR. JAIR MONTES (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 241/19, de autoria do Deputado Lebrão, meu guru. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.
Senhor Secretário, continue.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI 299/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 208. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por Desvinculação de Receita, até o valor de R\$ 14.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Em segunda discussão e votação Projeto de Lei nº 299/19 de autoria do Poder Executivo, Mensagem 208. Em discussão. Em votação. Encerrada a votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI 215/19 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Garante aos alunos das instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Rondônia o acesso à água potável e filtrada e dá outras providências.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei do Deputado Anderson Pereira; Projeto de Lei nº 215/19. Em discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI 213/19 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Estabelece que hospitais e maternidades do Estado de Rondônia ofereçam aos pais e/ou aos responsáveis de recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Em segunda discussão e votação Projeto de Lei nº 213/19 de autoria do Deputado Anderson Pereira. Em discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI 279/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 201. Cria a Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Em segunda discussão e votação Projeto de Lei nº 279/19 de autoria do Poder Executivo, Mensagem 201. Em discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria Senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 039/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 210. Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, e dá outras providências. Esse é votação nominal, senhores deputados.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 039/19 de autoria do Poder Executivo, Mensagem 210. Esse é votação nominal. Está aberto o painel.

Vamos votar, senhores Deputados. Deputado Adailton Fúria. Deputado Chiquinho da Emater, Deputado Edson Martins, Deputado Lebrão, Deputado Marcelo Cruz.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adailton Fúria	- sim
- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Aécio da TV	- sim
- Deputado Alex Redano	- sim
- Deputado Alex Silva	- ausente
- Deputado Anderson Pereira	- sim
- Deputada Cassia Muleta	- sim

- Deputado Chiquinho da Emater	- sim
- Deputado Cirone Deiró	- sim
- Deputado Dr. Neidson	- sim
- Deputado Edson Martins	- sim
- Deputado Eyder Brasil	- sim
- Deputado Ezequiel Neiva	- sim
- Deputado Geraldo da Rondônia	- ausente
- Deputado Ismael Crispin	- ausente
- Deputado Jair Montes	- sim
- Deputado Jean Oliveira	- sim
- Deputado Jhony Paixão	- sim
- Deputado Laerte Gomes	- ausente
- Deputado Lazineiro da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- sim
- Deputado Luizinho Goebel	- sim
- Deputado Marcelo Cruz	- sim
- Deputada Rosângela Donadon	- ausente

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Com 19 votos favoráveis, o Projeto de Lei Complementar nº 039/19 está aprovado.

Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário, meu amigo de Guajará-Mirim.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI 278/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 200. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 636.400,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FUNEDM.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 278/19 de autoria do Poder Executivo, Mensagem 200. Em discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI Nº 280/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 203. Cria na estrutura da Polícia Civil o Departamento e Estratégia e Inteligência – DEI e dá outras providências.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Em segunda discussão e votação, o Projeto de Lei nº 280/19, de autoria do Poder Executivo, Mensagem 203/19, com emenda. Em discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI Nº 273/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 197. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.320.962,34, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Em segunda discussão e votação, o Projeto de Lei nº 273/19, de autoria do Poder Executivo, Mensagem 197. Em discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – Não há mais matérias, senhor Presidente.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Encerrada a Ordem do Dia. E nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus, e antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária para em seguida, a fim de apreciarmos a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 243/19 Poder Executivo.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020 a 2023.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 18 horas e 10 minutos)

**ATA DA 49ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 10ª LEGISLATURA
(Em 15 de outubro de 2019)**

Presidência do Sr.

Jair Montes - Deputado

Secretariado pelo Sr.

Dr. Neidson - 2º Secretário

(Às 18 horas e onze minutos é aberta a sessão)

DEPUTADOS PRESENTES: Adelino Follador (DEM); Aécio da TV (PP); Alex Redano (PRB); Anderson Pereira (PROS); Cássia Muleta (PODE); Chiquinho da Emater (PSB); Dr. Neidson (PMN); Edson Martins (MDB); Eyder Brasil (PSL); Ezequiel Neiva (PTB); Ismael Crispim (PSB) Jair Montes (PTC); Jhony Paixão (PRB); Lazinho da Fetagro (PT); Lebrão (MDB) e Luizinho Goebel (PV).

DEPUTADOS AUSENTES: Adailton Fúria (PSD); Alex Silva (PRB); Cirone Deiró (PODE) Geraldo da Rondônia (PSC); Jean Oliveira (MDB); Laerte Gomes (PSDB); Marcelo Cruz (PTB) e Rosângela Donadon (PDT).

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 49ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura.

Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – Peço a dispensa da leitura da Ata, senhor Presidente.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Está dispensada a leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior e determino a sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Nós estamos esperando o PPA chegar, Deputado Lebrão, meu guru. Enquanto isso nós vamos abrir para falar. Eu vou seguir aqui, se ainda tiver os deputados que estão na sequência, o Deputado Cirone Deiró, está aí?

Deputado Luizinho Goebel, o meu sócio lá do Cone Sul, com a palavra até cinco minutos, Deputado, sem aparte.

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Obrigado, Presidente. Quero aproveitar esta oportunidade na tribuna e parabenizar todos os professores do Estado de Rondônia e do Brasil pela passagem do dia em que comemoramos o Dia dos Professores. Na semana

passada, eu tive a oportunidade de receber aqui no meu gabinete um dos representantes da Prefeitura de Vilhena, Professor Gilson, que foi meu professor lá na minha adolescência, na minha juventude. Também na semana retrasada, estive visitando APAE de Vilhena, encontrei lá uma professora que tem um filho apaeano e que eu tive o privilégio de ser minha professora também. E a minha equipe que faz o trabalho do mandato participativo, no final da semana passada, visitando as ruas da cidade de Vilhena, também encontrou uma que foi minha professora e que naquele momento ela pediu que enviasse uma foto, que a minha equipe estava visitando a casa dela, e ela estava feliz com o nosso mandato. E eu quero dizer que parte deste mandato, do trabalho que nós fazemos aqui, eu devo muito aos professores que eu tive no decorrer de toda a minha vida escolar.

Então, parabéns aos professores e que, verdadeiramente, Deus abençoe a cada um, porque eu sei da missão árdua que é você enfrentar todos os dias, e muitas horas do dia, uma grande clientela escolar, uma sala de aula com mais de trinta e cinco alunos e muitas vezes migrando de sala para sala, fazendo os trabalhos do planejamento escolar e tendo, acima de tudo, a responsabilidade de cuidar dos filhos na ausência dos pais que é o momento que eles estão na sala de aula. Sou grato e tenho o maior respeito a todos os professores.

Outra questão é falar sobre o NACC. O NACC é o Núcleo de Apoio a Criança com Câncer implantado aqui em Porto Velho.

E no sábado, Deputado Aécio, eu estive lá na inauguração da nova sede do NACC, inclusive nós temos lá uma parcela de contribuição de emenda de recursos do Deputado Aécio da TV, do Deputado Dr. Neidson. E em todo tempo que nós participamos daquela solenidade, que foi exatamente no Dia da Criança, por todo tempo, nós ficamos emocionados, emocionados por quê? Porque no Dia da Criança, no dia 12 de outubro, as crianças que dependem de um tratamento de câncer recebiam ali um local digno, uma casa, uma estrutura física digna e realmente valeu muito à pena.

E eu quero parabenizar o Dr. Robson, eu o conheci neste dia, no dia da inauguração, era um médico que estava ainda na sua Residência e teve a grande ideia, uma ideia divina de implantar o NACC aqui no Estado de Rondônia, (Núcleo de Apoio a Criança com Câncer). Eles atendem em média, por mês 500 pessoas dentro do NACC, em média por mês 500 pessoas; isso daria 6 mil pessoas por ano. Então imaginem a grandeza de um trabalho social desse. E parabenizar então o Dr. Robson, que teve a ideia da criação, todos os Ex-Presidentes dessa Instituição eu saúdo em nome do Sidney, que é o atual Presidente, e naquele momento eu ouvi o Presidente de Honra, Dr. Isaías, Desembargador Dr. Isaías Fonseca, e ele fez dois relatos. Ele começou o seu discurso de inauguração dizendo palavras do Papa Francisco que diz: "quem não vive para servir, não serve para viver". E é fato. E ali é uma prova disso, que a pessoa que tenha condição de servir, servir muitas vezes com um calçado usado, com brinquedo usado ou com um quilo de sal, ele já está servindo. Então, todas as pessoas têm condição de servir por menor que seja a sua contribuição. Imagina a grandeza que é aqueles que recebem uma ajuda, muitas vezes uma família que tem uma criança acometida deste mal que é o câncer, então realmente é grandioso. E dentro do seu discurso ele falou, o Dr. Isaías Fonseca, Desembargador, falou que todas as vezes que ele visita aquela casa, Deputado Aécio, ele conversa com aquelas crianças. E ele, na sua curiosidade, um homem íntegro, inteligente, ele chegou numa criança daquela e ficou meio sem ação do que perguntar. E daí, para puxar

assunto, falou: vou fazer uma pergunta comum, mas eu já sei o que vem de resposta. E ele direcionou a segunda pergunta: "o que seria de vocês sem o NACC"? E a pergunta seria o quê? Seria muito difícil. Talvez, eu não estaria mais aqui, mas a resposta foi simples, foi pura, falou assim: "vira essa boca para lá". Ou seja, isso mostrou tudo aquilo que é o que seria não ter o NACC.

Então, eu quero parabenizar toda a diretoria, mas, principalmente, a todas as pessoas que contribuíram. Não é, muitas vezes, contribuindo com dinheiro, com Emenda, com recurso, com bens materiais, mas, contribuindo acima de tudo com gesto de reconhecer o importante trabalho do NACC e levar o nome do NACC. Então, quem não conhece o NACC – Núcleo de Apoio a Criança com Câncer, vá conhecer, porque a partir do momento que você conhecer o NACC você vai saber que vale à pena a gente agradecer a Deus todo dia por tudo aquilo que a gente tem.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Conclua o seu discurso, nobre Deputado.

O SR. AÉLCIO DA TV – Eu quero só parabenizar o Deputado...

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Ele não cabe aqui.

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Mas Questão de Ordem, concede ao nosso nobre Deputado, Presidente?

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Sim senhor.

O SR. AÉLCIO DA TV – Eu perguntei aqui, falaram que estava esperando chegar o Projeto.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Chegou tudo.

O SR. AÉLCIO DA TV – Está bom. É para falar do tema e parabenizar. Parabenizar o Deputado Luizinho, porque o trabalho que o NACC faz, eu conheço desde 2007, o ano que começou é um trabalho espetacular. É feito para as crianças que não moram em Porto Velho, porque atende as famílias, as crianças que estão fazendo tratamento de câncer aqui. Ou seja, é gente de todo o Estado, gente de outros Estados e é um trabalho lindo. Eu conheço desde quando o Dr. Robson fazia vaquinha para pagar aluguel, vaquinha para pagar aluguel. E graças a Deus o Projeto cresceu, Dr. Robson trouxe o modelo lá de Recife, de Pernambuco para se implantar, sonhou grande; chegou o Dr. Isaías somando, através de um programa meu de televisão, que eu fiz uma matéria com o garotinho Anderson, lá de Jaci-Paraná, o Sidney conheceu o Projeto e entrou no Projeto junto com o irmão dele, o Maurílio e hoje foi inaugurada essa obra linda que vale à pena conhecer. Aquele, o Deputado Jair Montes nem lembra, mas o Deputado Jair Montes, junto comigo, nós votamos pela doação daquela área quando eu era vereador lá na Câmara Municipal, para o NACC construir a sua sede e hoje está aquela obra magnífica. É um hotel 5 estrelas para atender as pessoas que necessitam.

Realmente o trabalho de amor que vale à pena ser conhecido. Não estava presente porque estava viajando nesse final de semana, recebi o convite do Sidney, Dr. Isaías, para estar presente, mas, parabéns por Vossa Excelência ter nos representado, a Assembleia toda, lá naquela obra maravilhosa.

E vamos todos abraçar essa causa e ajudar o NACC porque é um trabalho lindo, de pessoas honestas. E é com muita transparência que eles estão fazendo este trabalho.

Show de bola!

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Obrigado, Deputado Aécio. E para encerrar, Presidente Jair Montes, eu só quero fazer mais um registro importante, que é a respeito de um cidadão vilhenense, que tem o meu maior apreço e carinho e respeito, que é o Pastor Ari de Paula.

Ainda muito jovem, o Pastor Ari de Paula assumiu como Presidente da Igreja Assembleia de Deus do Município de Vilhena, e tem feito um trabalho gigantesco, brilhante, magnífico, em defesa do bem da nossa sociedade vilhenense.

Tanto, que ele passou a ser referência como pastor de diversas igrejas pelo grande trabalho que faz. E conseguiu, durante esse período em que está à frente da igreja Assembleia de Deus do Município de Vilhena, construir um dos maiores templos do nosso Estado e um dos mais bonitos templos. Uma igreja que tem uma capacidade de receber 5 mil pessoas. E esta igreja será inaugurada no próximo dia 17 agora, em Vilhena.

Então, eu não poderia deixar de fazer esse registro e deixar os meus parabéns ao Pastor Ari de Paula. Um jovem pastor e que, verdadeiramente, é um exemplo de cidadão de bem do nosso Estado. Não se mistura com politicagem, não se mistura com coisa errada, é muito firme no propósito de levar o Evangelho e de servir a Deus, e essa talvez seja uma das suas maiores virtudes.

Então fica aqui o agradecimento e o reconhecimento na pessoa do Pastor Ari de Paula. Obrigado, Presidente.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) - Questão de Ordem ao Deputado Chiquinho

O SR. CHIQUINHO DA EMATER - Eu só queria parabenizar o Deputado Luizinho que trouxe dois temas importantes. Os professores, que são a coisa mais importante deste País, a educação. Queria parabenizar todos os professores do nosso Estado, do nosso Brasil. E, também, eu conheci a Unac, uma coisa extraordinária, maravilhosa. Eu queria, Deputado Luizinho, contar aí em poucos segundos. Eu estive em Itapuã, na Escola Cecília Meireles, e eu vi o gesto de uma pessoa, de uma criança pobre, onde estava recebendo cesta básica, e lá fizeram uma festa para arrecadar fundos para a Escola Cecília Meireles. Essa família não tinha nada para doar para a escola.

Mas tinha uma galinha e doou. A criança foi levar aquela galinha lá para a escola. E aquela galinha arrecadou quase quinhentos reais para a escola. Quer dizer, um gesto simples de uma pessoa pobre, que estava recebendo cesta básica da própria escola e foi lá com uma coisa simples. Mas como o senhor falou, quando se quer, se faz. Obrigado. Só para ilustrar aquilo que o senhor falou. Obrigado.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Passamos à Ordem do Dia. Solicito ao senhor Secretário para que proceda à leitura da matéria a ser apreciada.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI 243/19 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 177. Dispõe sobre o

Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023. Com emendas.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Já que o Deputado Ezequiel Neiva quer falar, eu vou chamar o senhor para dar o parecer. O senhor já aproveita. Com emenda. A emenda do Deputado Anderson tem que ser dada em Plenário. Cadê a emenda, Deputado Anderson?

O SR. ANDERSON PEREIRA – Não. Tem bastante emenda e está sendo fechado o relatório com todas as emendas. Já estão as emendas sendo incluídas no relatório.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Vossa Excelência não apresentou aqui em Plenário. Então, já foi na Comissão. Então já foi dado o parecer na Comissão. Já está tudo aprovado.

A matéria se encontra apta à votação, o nosso PPA, de 2020 a 2023. Em discussão e única votação, o Projeto de Lei n.º 243/2019 de autoria do Poder Executivo, Mensagem 177, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia para o período de 2020-2023”. Com emendas. Em discussão.

Encerrada a discussão. Em votação.

O SR. ANDERSON PEREIRA - O relator já aprovou o relatório?

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Já. Tudo tranquilo, Deputado. O senhor não é do PT, não é? Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.

Matéria a seguir. Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – Não há mais matéria, senhor Presidente.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Antes de Encerrar a Sessão, Questão de Ordem ao Deputado Lazinho.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Quem foi que citou que o Deputado Anderson não era do PT? Qual o problema em ser ou não ser?

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Porque ele já foi.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Eis a questão: ser ou não ser?

O SR. JAIR MONTES (Presidente) - Ser.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO - Pronto, Presidente.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Nada mais havendo a tratar, invoco a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco a Sessão Ordinária, no horário regimental, para o dia 16 de outubro.

Está encerrada a Sessão. Que Deus nos abençoe!

(Encerra-se essa Sessão às 18 horas e 27 minutos)

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DO DEPUTADO MARCELO CRUZ - PTB -

Requer à Mesa diretora, no uso de suas atribuições com supedâneo nos art. 31, § 3º da constituição do Estado de Rondônia, e art. 67, I, do regimento interno que seja encaminhado pedido de informações ao Sr. Luiz Fernando Pereira da Silva – Secretária de Estado de Finanças – SEFIN, informações sobre o motivo pelo qual até o presente momento o Estado de Rondônia não implementou tributação às commodities objeto de exportação, e outras conforme detalhadas nesta.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à mesa diretora no uso de suas atribuições com supedâneo nos Art. 31, §3º da constituição do Estado de Rondônia, e Art. 67, I, do regimento interno que seja encaminhado pedido de informações ao Sr. Luiz Fernando Pereira da Silva – Secretária de Estado de finanças – SEFIN, informações sobre o motivo pelo qual até o presente momento o estado de Rondônia não implementou tributação às commodities objeto de exportação, e outras conforme detalhadas nesta.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Com intuito de melhor instruir e nortear nossa atividade parlamentar, imbuídos do mais legítimo interesse público, visando melhor servir a população de Rondônia, torna-se imperioso colacionarmos o maior número de informações sobre a implementação de atribuição às commodities objeto de exportação, sendo essencial o envio das informações a seguir relacionadas.

Ante o exposto, conclamo aos pares que aprovem o presente requerimento

1) Informação do motivo pelo qual até o presente momento o Estado de Rondônia não implementou qualquer política pública análoga ao do Estado vizinho, mesmo possuindo características semelhantes no aspecto do grande volume de exportação de commodities in natura ou semi-industrializados;

2) Informações quanto ao impacto relacionado as “perdas de arrecadação” de ICMS que o Estado de Rondônia acumula, oriundos de Lei Kandir, em especial dos 04 últimos anos detalhados por atividades que fora exportada;

3) Informações detalhadas quanto ao volume mensal e anual de exportação de minérios no nosso Estado, detalhando o tipo e o valor deste minério extraído e exportado na condição de commodities;

4) Informações detalhadas quanto aos implementos agrícolas, e demais bens que foram objeto de isenção ou algum deferimento tributário oriundo da Lei Kandir nos últimos 04 anos;

5) Informações detalhadas de todos os regimes especiais de tributação que envolve desde redução ou eliminação de forma direta ou indireta, concedidos pelo Estado em especial

ao setor de frigoríficos, informando não menos que: (Razão Social, tipo de benefício tributário e/ou deferimento tributário do ICMS, montante concedido anualmente, e demais informações que tiverem relação a concessão tributária;

6) Todas as leis, normas, portarias, resoluções e atas do CONDER que estabeleçam regime especial de tributação, sendo encaminhado em cópia na íntegra.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Marcelo Cruz – PTB

REQUERIMENTO DO DEPUTADO MARCELO CRUZ - PTB -

Requer à Mesa diretora, no uso de suas atribuições com supedâneo nos art. 31, §3º da constituição do Estado de Rondônia, e art. 67, I, do regimento interno que seja encaminhado pedido de informações ao Sr. Pedro Afonso Pimentel – Secretaria de Estado de Planejamento – SEPOG informações sobre o planejamento fiscal do nosso Estado.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições com supedâneo nos art. 31, §3º da constituição do Estado de Rondônia, e Art. 67, I, do regimento interno que seja encaminhado pedido de informações ao Sr. Pedro Afonso Pimentel – Secretaria de Estado de Planejamento – SEPOG informações sobre o planejamento fiscal do nosso Estado.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Com intuito de melhorar instruir e nomear nossa atividade parlamentar, imbuídos do mais legítimo interesse público, visando melhor servir a população de Rondônia, torna-se imperioso colacionarmos o maior número de informações sobre o planejamento fiscal do nosso Estado, sendo essencial o envio das informações a seguir relacionadas.

Ante o exposto, conclamo aos pares que aprovelem o presente requerimento.

1) Informações quanto a possíveis estudos desta Secretaria quanto a implantação de projeto análogo ao que ocorre no Estado do Mato Grosso, que possui desde o ano de 2000 a funcionalidade de Lei Estadual pela qual tributa as commodities de exportação.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Marcelo Cruz – PTB

REQUERIMENTO DO DEPUTADO MARCELO CRUZ – PTB -

Requer à mesa diretora que seja encaminhado à Senhora Luana Nunes de Oliveira Santos, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, pedido de informações referente ao fechamento para reforma em 29/10/2018 do RESTAURANTE COMUNITÁRIO PRATO CHEIO da Cidade de Porto Velho, haja visto que a entrega estava prevista para 27/12/2018, o atraso de 9 meses tem deixado a população revoltada.

Eram servidos mensalmente cerca de 33 mil refeições ao valor de R\$ 1,00, o restaurante se tornou uma das principais alternativas para as mais de 1.500 pessoas que utilizavam do local diariamente, sendo imperioso que a SEAS se posicione oficialmente qual será data de reabertura do restaurante.

O Deputado que o presente subscreve, requer à mesa diretora nos moldes do artigo 29, inciso XVIII, artigo 46 c/c artigo 31, §3º da constituição Estadual e artigo 179, inciso III do Regimento Interno, desta casa de leis, que seja encaminhado à Senhora Luana Nunes de Oliveira Santos, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, pedido de informações referente ao fechamento para

reforma em 29/12/2018 do RESTAURANTE COMUNITÁRIO PRATO CHEIO da Cidade de Porto Velho, haja vista que a entrega estava prevista para 27/12/2018, o atraso de 9 meses tem deixando a população revoltada. Eram servidos mensalmente cerca de 33 mil refeições ao valor de R\$ 1.500 pessoas que utilizavam do local diariamente, sendo imperioso que a SEAS se posicione oficialmente qual Será a data de reabertura do restaurante.

Art. 31. *A Assembléia Legislativa ou qualquer de suas comissões pode convocar Secretários de Estado, Presidentes, Diretores, responsáveis por Departamento ou Seções para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos de sua Pasta, previamente determinados, implicando a ausência, sem justificação adequada, crimes de responsabilidade.*

§ 3º A Mesa da Assembléia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgão e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

O RESTAURANTE COMUNITÁRIO PRATO CHEIO da Cidade de Porto Velho vinha atendendo a população da zona leste desde o ano de 2015, eram servidos mensalmente cerca de 33 mil refeições ao valor de R\$ 1,00, o restaurante se tornou uma das principais alternativas para as mais de 1.500 pessoas que utilizavam do local diariamente, tornando-se uma das principais ações concretas da SEAS, haja vista atender diretamente a vida das pessoas mais carentes.

O restaurante foi fechado em 29/10/2018 para receber melhorias que seriam feitas no espaço estando previsto a construção de uma estação de tratamento de esgoto, um banheiro na cozinha experimental, troca da parte elétrica, além de mobília e equipamentos usados na produção das refeições, à época a conclusão havia sido divulgado para 27/12/2018, o atraso de 9 meses tem deixado a população revoltada.

Tenho recebido reclamações dos usuários que não se conformam com o fechamento do restaurante, já se passam quase 1 ano desde o fechamento, os usuários relatam que a comida servida no restaurante era uma das principais, ou a única, refeição do dia.

Pedido de informações

1) Informe os motivos pelos quais o **RESTAURANTE COMUNITÁRIO PRATO CHEIO** da Cidade de Porto Velho está fechado até a presente data?

2) Informe em que fase está o processo licitatório.

3) Informe em caso de conclusão da licitação qual empresa vencedora.

4) Informe quais as melhorias serão realizadas o espaço.

5) Informe qual o valor total que será investido para realização das respectivas melhorias.

6) Informe as condições que se encontram os equipamentos existentes no local

7) Informe se houver perda de equipamentos em razão do tempo que se encontram sem utilização, ou por outras razões.

8) Informe se há vigilante no local realizando a guarda do patrimônio.

9) Informe se houve registro de sinistros no local ao longo desse período de fechamento

10) Informe qual data o restaurante terá as portas abertas à população?

Plenário das Deliberações, 01 de outubro de 2019.
Dep. Marcelo Cruz - PTB

REQUERIMENTO DO DEPUTADO MARCELO CRUZ – PTB -
Requer à mesa diretora, no uso de suas atribuições com supedâneo nos Art. 31, §3º da Constituição do Estado de Rondônia, e Art. 67, I, do regimento interno que seja encaminhado pedido de informações ao Sr. Evandro César Padovani – Secretário de Estado de Agricultura, relacionadas ao agronegócio do estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à mesa diretora no uso de suas atribuições com supedâneo nos art. 31, §3º da constituição do estado de Rondônia, e Art. 67, I, do regimento interno que seja encaminhado pedido de informações ao Sr. Evandro César Padovani – Secretário de Estado de Agricultura, relacionadas ao agronegócio do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Com intuito de melhor instruir e nortear nossa atividade parlamentar, imbuídos do mais legítimo interesse público, visando melhor servir o homem do campo que é a nota propulsora do desenvolvimento sustentável do Estado de Rondônia, tornou-se imperioso colacionarmos o maior número de informações sobre a atual situação do agronegócio em nosso Estado, assim como as ações realizadas e programadas desta importante secretaria, sendo essencial o envio das informações a seguir relacionadas.

Ante o exposto, conclamo aos Pares que aprovelem o presente requerimento.

INFORMAÇÕES:

1) Extensão territorial que atualmente esta em produção pelo agronegócio, especificando quais atividades em especial o detalhamento das commodities: (Proteínas animais “carne”, proteína vegetal “soja e milho” e demais;

2) Quantidade de produção anual de cada uma das atividades do agronegócio de Rondônia;

3) Quantidade da produção do agronegócio Rondoniense que é exportado, com o detalhamento individualizado de cada uma das atividades, contendo seu volume e valor médio;

4) Proteção desta secretaria de agricultura da expansão do seguimento do agronegócio nas cadeias produtivas, por atividade para os próximos 4 (quatro) anos;

5) Informações adequadas quanto a plantação de grãos em nosso Estado, a constar que os parcos dados obtidos demonstrar que o Estado possui a melhor condição de produtividade, com maior rentabilidade por hectares, logo peço-lhe confirmação e/ou dados coerentes e oficiais desta secretaria quanto a rentabilidade da produção de grãos em nosso Estado.

6) Informações detalhadas do volume de commodities que estão sendo industrializadas no nosso Estado.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Marcelo Cruz – PTB

REQUERIMENTO DO DEPUTADO MARCELO CRUZ - PTB -
Requer à Mesa diretora, no uso de suas atribuições com supedâneo nos art. 31, §3º da constituição do Estado de

Rondônia, e Art. 67, I, do regimento interno, que seja encaminhado pedido de informações ao Sr. Elias Rezende de Oliveira – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, sobre todas as jazidas de recursos minerais autorizadas com autorização para exploração no estado de Rondônia, e outras.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à mesa diretora no uso de suas atribuições com supedâneo nos art. 31, §3º da constituição do Estado de Rondônia, e Art. 67, I, do regimento interno que seja encaminhado pedido de informações ao Sr. Elias Rezende de Oliveira – Secretaria de Estado de Desenvolvimento ambiental – SEDAM, sobre todas as jazidas de recursos minerais autorizadas com autorização para exploração no estado de Rondônia, e outras.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Com intuito de melhor instruir e nortear nossa atividade parlamentar, imbuídos do mais legítimo interesse público, visando melhor servir a população de Rondônia, torna-se imperioso colacionarmos o maior número de informações sobre a atual situação do setor de mineração em nosso Estado, sendo essencial o envio das informações a seguir relacionadas.

Ante o exposto, conclamo aos pares que aprovelem o presente requerimento.

Informações:

1) Informação detalhadas de todas as jazidas de recursos minerais autorizadas as suas explorações no estado de Rondônia, detalhando o tipo de licenciamento, inclusive especificando os que sejam a título de estudo ou precária;

2) Informações quanto a extensão atual de áreas em nosso estado pelo qual e objeto de exploração de minerais, e extração destes, em especial dos minérios: “bauxita, nióbio, cassiterita, manganês, estanho, cobre e zinco”;

3) Informações detalhadas quanto ao volume mensal e atual de exportação de minérios no nosso Estado, detalhando o tipo e o valor deste minério extraído e exportado na condição de commodities;

4) Informações detalhadas do quantitativo de calcário extraído em Rondônia, e se existindo, volume exportado deste commodities;

5) Detalhamento das licenças específicas de nióbio em Rondônia, assim como quantidade de extração e tipo, e;

Detalhamento de toda a extração e comercialização de dejetos “rejeitos” de mineração no Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Marcelo Cruz - PTB

REQUERIMENTO DO DEPUTADO MARCELO CRUZ - PTB -
Requer à Mesa diretora a criação de Comissão temporária Especial, com a finalidade de debater a viabilidade de contratação pelo poder público da modalidade BUIT TO SUIT (construir para servir) para construção do novo Hospital Pronto-Socorro de urgência da Capital.

O Deputado que o presente subscreve, requer a mesa diretora nos termos do art. 36 da Constituição Estadual, combinado com §3º do art. 32 do Regimento Interno, a criação e a instalação de Comissão Temporária Especial, composta de 3 (três) membros, com o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos regimentais, com a finalidade de debater a viabilidade de contratação pelo poder público da

modalidade BUIT(construir para servir) para construção do novo Hospital Pronto-Socorro de urgência da Capital.

JUSTIFICATIVA

Senhores parlamentares,

O presente requerimento justifica-se uma vez que nós parlamentares desta casa, no âmbito de nossa competência temos o dever de fiscalizar e zelar pelos interesses da sociedade rondoniense, e ainda buscar por soluções viáveis para maior celeridade e economicidade nas obras públicas.

A presente Comissão Temporária Especial tem por finalidade envolver as autoridades constituídas dos três poderes, assim como a população em geral para discutir a viabilidade desta modalidade de contratação pelo Estado, haja vista, a latente desburocratização de contratação, celeridade e economicidade desta modalidade.

O contrato de locação na modalidade "Built to Suit" (BTS), também conhecido como locação sob medida, é aquele em que o locador, além de locar o imóvel, obriga-se a construí-lo nas exatas características exigidas pelo locatário. Em contrapartida, o locatário geralmente fica obrigado a pagar a integralidade dos alugueis devido até o termo do prazo locatário inicialmente estabelecido, ainda que opte pela rescisão antecipado do contrato.

Portanto, o locador investe na construção e, eventualmente, na aquisição do terreno onde será realizada (se for o caso), de acordo com as exigências operacionais do locatário. De outro lado, o locatário compromete-se a permanecer no imóvel durante lapso temporal que compense o valor do investimento promovido, o que faz negociação propícia para todas partes envolvidas.

Desde a edição da Lei federal nº 12.744/12, as relações jurídicas decorrentes da locação BTS têm se aperfeiçoado consideravelmente, num curto período de tempo, especialmente pelo fato de ter se tornado uma interessante alternativa de para entes governamentais, levando em consideração a economicidade e celeridade.

Neste sentido, dentro dessa evolução, um aspecto que vem sendo costumeiramente observado é o estabelecimento do aluguel mensal, com a garantia de um aluguel mínimo em favor do locador.

Destarte, destaca-se a característica da confiabilidade, para que o investidor se sinta atraído a aportar seu capital ao projeto, no intuito de implementar a locação BTS e fechar o ciclo "locador – investidor – locatário".

Ante o exposto, conclamo aos pares que aprovelem o presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2019.

Dep. Marcelo Cruz - PTB

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTE - AVANTE -

Requer ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, do estado de Rondônia, requerimento de informações referente ao Processo Administrativo nº. 10.656/2013.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, do estado de Rondônia, nos termos do Art. 29 XVIII c/c §3 Art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 29 XVIII c/c §3º Art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 46 § único da constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 179, inciso III na integra pedido de

informações referente ao processo administrativo nº. 10.656/2013.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente propositura tem por finalidade a instrumentalização da atividade fiscalizatória da Assembléia Legislativa e o Processo Administrativo nº 10.656/213 em questão, visa atender a pleitos dos motoristas pertencentes ao quadro efetivo dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Desse modo, requeremos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, do estado de Rondônia, pedido de informações referente ao Processo Administrativo nº 10.656/2013.

Insta ainda, dizer que, a presente iniciativa reafirma o compromisso do nosso Gabinete Parlamentar em defesa de uma política de valorização do servidor público estadual.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 30 de setembro de 2019.

Dep. Jair Montes - AVANTE

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTES - AVANTE -

Requer ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), do estado de Rondônia, requerimento de informações referente ao cronograma de execução das obras de construção de ponte em concreto armado sobre o Rio da Vala, no município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), do estado de Rondônia, nos termos do Art. 29 XVIII c/c §3º Art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 179, inciso III na integra, pedido de informações referente ao cronograma de execução das obras de construção de ponte em concreto sobre o Rio da Vala, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente propositura tem por finalidade a instrumentalização da atividade fiscalizatória da Assembléia Legislativa no tocante a aplicabilidade de recursos públicos na melhoria da infraestrutura e logística no âmbito estadual.

Desse modo, requeremos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Departamento de Estradas de Rodagem, infraestrutura e Serviços Públicos (DER), do estado de Rondônia, pedido de informações referente ao cronograma de execução das obras de construção de ponte em concreto sobre o Rio da Vala, no município de Porto Velho.

Insta ainda, dizer que, a presente iniciativa reafirma o compromisso do nosso Gabinete Parlamentar de verificar o andamento de políticas no intuito de garantir melhor trafegabilidade com segurança dos cidadãos rondoniense residentes nos Distritos do Médio e Baixo Madeira.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 01 de outubro de 2019.

Dep. Jair Montes - AVANTE

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTE – AVANTE - Requer ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil, Secretaria de Estado de Saúde (SESAU) E A Agência Estadual de Vigilância e Saúde (AGEVISA), do Estado de Rondônia, requerimento de informações referente a formação, qualificação e capacitação de recursos humanos da vigilância em saúde.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo, extenso a casa Civil, Secretaria de Estado de Saúde (SESAU) e a Agência de Vigilância e Saúde (AGEVISA), do estado de Rondônia, nos termos do Art. 29 XVIII c/c § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 179, inciso III na íntegra, pedido de informações referente a formação, qualificação e capacitação de recursos humanos da vigilância em saúde.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem por finalidade a instrumentalização da atividade fiscalizatória da Assembleia Legislativa no tocante a ações da Gerência Técnica da Vigilância em Saúde Ambiental.

Desse modo, requeremos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil, secretaria de Estado de Saúde (SESAU) e a Agência Estadual de Vigilância e Saúde (AGEVISA), pedido de informações referente a formação, qualificação e capacitação de recursos humanos da vigilância em saúde.

Insta ainda, dizer que, a presente iniciativa reafirma o compromisso do nosso Gabinete Parlamentar de verificar o andamento de políticas públicas de detecção, prevenção e controle de doenças, que por ventura, interfiram na saúde pública.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 01 de outubro de 2019.
Dep. Jair Montes - PTC

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTE - AVANTE - Requer ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, requerimento de informação referente ao cronograma de execução das obras de construção e previsão de entrega de Escola Estadual no Distrito Novo Plano, localizado no município de Chupinguaia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e à Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, nos termos do Art. 29 XVIII c/c §3º Art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 179, inciso III na íntegra, pedido de informações referente ao cronograma de execução das obras de construção e pedido de entrega de Escola Estadual no Distrito Novo Plano, localizado no município de Chupinguaia. Em tempo, requer que esta Casa de Leis dê conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem por finalidade a instrumentalização da atividade fiscalizatória da Assembleia Legislativa no tocante a aplicabilidade de recursos públicos destinados à Educação.

Desse modo, requeremos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do estado de Rondônia, pedido de informações referente ao cronograma de execução das obras de construção e previsão de entrega de Escola Estadual no Distrito Novo Plano, localizado no município de Chupinguaia.

Insta ainda, dizer que, á presente iniciativa reafirmo o compromisso do nosso Gabinete Parlamentar de verificar o andamento de políticas públicas voltadas para ofertar uma Escola pública com boas condições físicas e, com isso, possibilitar um ambiente melhor para desenvolver o processo de ensino-aprendizagem dos alunos da área rural do município em voga.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 01 de outubro de 2019.
Dep. Jair Montes - AVANTE

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTE - AVANTE - Requer ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e à Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, requerimento de informações referente ao Termo de Compromisso nº 11648/2014 – contratação de serviços de construção e recursos para obras em execução.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Secretário de Estado de Educação (SEDUC), do estado de Rondônia, nos termos do Art. 29 XVIII c/c § 3º § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 179, inciso III na íntegra, pedido de informações referente ao Termo de Compromisso nº. 11648/2014 – contratação de serviços de construção e recursos obras em execução.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem por finalidade a instrumentalização da atividade fiscalizatória da Assembleia Legislativa no tocante a aplicabilidade de recursos públicos destinados à Educação.

Desse modo, requeremos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do estado de Rondônia, pedido de serviços de construção e recursos para obras em execução.

Insta ainda, dizer que, a presente iniciativa reafirma o compromisso do nosso Gabinete parlamentar de verificar o andamento de políticas voltadas para ofertar uma Escola pública com boas condições físicas e, com isso, possibilitar um ambiente melhor para desenvolver o processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados na rede pública de ensino estadual.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 04 de outubro de 2019.
Dep. Jair Montes - AVANTE

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTE - AVANTE - Requer ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a secretaria de Estado de Rondônia (SEDUC), do estado de Rondônia, requerimento de informações referente ao Termo de Compromisso nº. 06956/2013 – contratação de serviços de construção e recursos para obras em execução.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Secretário de Estado de Educação (SEDUC), do Estado

de Rondônia, nos termos do Art. 29 XVIII c/c §3º Art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do At. 179, inciso III na íntegra, pedido de informações referente ao Temos de Compromisso nº. 06956/2013 – contratação de serviços de construção e recursos para obras em execução.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem por finalidade a instrumentalização da atividade fiscalizatória da Assembleia Legislativa no tocante a aplicabilidade de recursos públicos destinados à Educação.

Desse modo, requeremos ao Poder Executivo, extenso a Casa civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do estado de Rondônia, pedido de informações referente ao Temos de Compromisso nº. 06956/2013 – contratação de serviços de construção e recursos para obras em execução.

Insta ainda, dizer que, a presente iniciativa reafirma o presente compromisso do nosso Gabinete parlamentar de verificar o andamento de políticas públicas voltadas para ofertar uma Escola pública de ensino estadual.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 04 de outubro de 2019.
Dep. Jair Montes – PTC

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTE – AVANTE -

Requer ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), do estado de Rondônia, requerimento de informações detalhadas do cronograma de desembolso e execução orçamentária referente ao Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado (PDSAI) do Banco nacional de Desenvolvimento Social (BNDES).

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado, que seja oficiado ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), do Estado de Rondônia, nos termos do Art. 29 XVIII c/c §3º Art.46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 179, inciso III na íntegra, pedido de informações detalhadas do cronograma de desembolso e execução orçamentária do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado (PDSAI) do Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES), acompanhado dos termos de referência de licitação, informações completas das empresas ganhadoras do certame e cópias dos relatórios dos integrantes Grupo Ocupacional Transitório (GOT).

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem por finalidade a instrumentalização da atividade fiscalizatória da Assembleia Legislativa no tocante a aplicabilidade de recursos públicos destinados a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM).

Desse modo, requeremos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), do estado de Rondônia, pedido de informações detalhadas do cronograma de desembolso e execução orçamentária do Programa de desenvolvimento socioeconômico e Ambiental Integrado (PDSAI) do Banco

Nacional de Desenvolvimento Social (BNDS), acompanhado dos termos de referência de licitação, informações completas das empresas ganhadoras do certame e cópias dos relatórios dos integrantes do Grupo Ocupacional transitório (GOT).

Insta ainda dizer que, a presente iniciativa reafirma o compromisso do nosso Gabinete Parlamentar para verificar o andamento de políticas voltadas para a proteção e conservação do meio ambiente.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 04 de outubro de 2019.
Dep. Jair Montes - AVANTE

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTES - PTC -

Requer ao Poder executivo, extenso a Casa civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, requerimento de informações referente ao Termo de Compromisso nº. 03587/2012 – contratação de serviços de construção e recursos para obras em execução.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Secretário de Estado de Educação (SEDUC), do estado de Rondônia, nos Termos de Compromisso nº. 03587/2012 – contratação de serviços de construção e recursos obras em execução.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem por finalidade a instrumentalização da atividade fiscalizatória da Assembleia legislativa no tocante a aplicabilidade de recursos públicos destinados à Educação.

Desse modo, requeremos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do estado de Rondônia, pedido de informações referente ao Termo de Compromisso nº. 03587/2012 – contratação de serviços de construção e recursos para obras em execução.

Insta ainda, dizer que, a presente iniciativa reafirma o compromisso do nosso Gabinete Parlamentar de verificar o andamento de políticas públicas voltadas para ofertar na Escola pública com boas condições físicas e, com isso, possibilitar um ambiente melhor para desenvolver o processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados na rede pública de ensino estadual.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 04 de outubro de 2019.
Dep. Jair Montes – AVANTE.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTES-PTC -

Requer ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do Estado de Rondônia, requerimento de informações referente ao cronograma de execução das obras de construção e previsão de entrega de três salas de aulas – mediação tecnologia, da Extensão da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, localizada no Distrito de Marechal Rondon, localizado no município de Nova Mamoré.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Secretário de Estado de Educação (SEDUC), do estado de Rondônia, nos termos do Art. 29 XVIII c/c§3º Art. § único

da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 179, inciso III na íntegra, pedido de informações referente ao cronograma de execução de execução das obras de construção e previsão de entrega de três salas de aulas – mediação tecnologia, da Extensão da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, localizado no distrito de mareal Rondon, localizado no município de Nova Mamoré. Em tempo, requer que Esta Casa de Leis dê conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem por finalidade a instrumentalização da atividade fiscalizatória da Assembléia Legislativa no tocante a aplicabilidade de recursos públicos destinados à Educação.

Desse modo, requeremos ao Poder Executivo, extenso a Casa civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do estado de Rondônia, pedido de informações referente ao cronograma de execução das obras de construção e previsão de entrega de três salas de aulas – para atender a mediação tecnológica, na extensão da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, no Distrito de Marechal Rondon, localizado no município de Nova Mamoré.

Insta ainda, dizer que, a presente iniciativa reafirma o compromisso do nosso Gabinete parlamentar de verificar o andamento de políticas públicas voltadas para melhorar a qualidade das instalações físicas das escolas da rede pública de ensino de Rondônia.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 01 de outubro de 2019.
Dep. Jair Montes – AVANTE

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTE – Avante -

Requer ao Poder Executivo, extenso a Casa civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do estado de Rondônia, requerimento de informações referente ao cronograma de execução das obras de construção e previsão de entrega de Escolas Estadual no distrito de Jacinópolis, localizado no município de Nova Mamoré.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Secretário de Estado de Educação (SEDUC), do estado de Rondônia, nos termos do Art. 29 XVIII c/c § 3º Art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 179, inciso III na íntegra, pedido de informações referente ao cronograma de execução das obras de construção e previsão de entrega de Escola Estadual no Distrito de Jacinópolis, localizado no município de Nova Mamoré. Em tempo, requer que esta Casa de Leis dê conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores do município em voga.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem por finalidade a instrumentalização da atividade fiscalizatória da Assembléia Legislativa no tocante a aplicabilidade de recursos públicos destinados à Educação.

Desse modo, requeremos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), do

estado de Rondônia, pedido de informações referente ao cronograma de execução das obras de construção e previsão de entrega de Escola Estadual no distrito de Jacinópolis, localizado no município de Nova Mamoré.

Insta ainda, dizer que, a presente iniciativa reafirma o compromisso do nosso Gabinete Parlamentar de verificar o andamento de políticas públicas voltadas para ofertar uma Escola pública com boas condições físicas e, com isso, possibilitar um melhor ambiente para desenvolver o processo de ensino-aprendizagem dos alunos da área rural do município em voga.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 01 de outubro de 2019.
Dep. Jair Montes – PTC

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTE - AVANTE -

Requer ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), do estado de Rondônia, requerimento de informações referente à Mensagem nº. 177, de 29 de agosto de 2019 que trata da lei sobre o Planejamento Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado de planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), do estado de Rondônia, nos termos do Art. 29 XVII c/c §3º Art. 46 § único da Constituição Estadual e regimento Interno do Art. 179, inciso III na íntegra, pedido de informações a Mensagem nº. 177, de 29 de agosto de 2019 da lei sobre o Plano plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem por finalidade a instrumentalização para subsidiar a atividade parlamentar e tomar conhecimento com profundidade do PPA que contem programa com seus respectivos objetivos, ações, metas e regionalização.

Desse modo, requeremos ao Poder Executivo, extenso a Casa civil e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e gestão (SEPOG), pedido de informações e Mensagem Nº. 177, de 29 de agosto de 2019 da lei sobre Plurianual do Estado de Rondônia. Para o período de 2020-2023.

Insta ainda, dizer que, a presente iniciativa reafirma o compromisso do nosso Gabinete Parlamentar de verificar detalhadamente as Políticas públicas definidas por audiências públicas, internet, aplicativo PPA ou através das equipes técnicas de planejamento das Unidades Orçamentárias.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 03 de outubro de 2019.
Dep. Jair Montes – PTC

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTES - PTC -

Requer ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), do estado de Rondônia, requerimento de informações referentes ao cronograma de execução das obras de construção de ponte em concreto armado na RO 460 sobre o rio Jacy-Paraná, que liga o município de Buritis ao

Distrito de Jacinópolis, este último pertencente ao município de Nova Mamoré.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), do estado de Rondônia, nos termos do Art. 29 XVIII c/c §3º Art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 179, inciso III na íntegra, pedido de informações referente ao cronograma de execução das obras de construção de ponte em concreto armado na RO 460 sobre o rio Jaci-Paraná, que liga o município de Buritis ao Distrito de Jacinópolis, este último pertencente ao município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares

A presente proposição tem por finalidade a instrumentalização da atividade fiscalizatória da Assembleia Legislativa no tocante a aplicabilidade de recursos públicos na melhoria da infraestrutura e logística no âmbito estadual.

Desse modo, requeremos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), do estado de Rondônia, pedido de informações referente ao cronograma de execução das obras de construção de pontes em concreto armado na RO 460 sobre o rio Jaci-Paraná, que liga o município de Buritis ao Distrito de Jacinópolis, este último pertencente ao município de Nova Mamoré.

Insta ainda, dizer que, a presente iniciativa reafirma o compromisso do nosso Gabinete Parlamentar de verificar o andamento de políticas públicas no intuito de garantir melhor trafegabilidade com segurança dos cidadãos rondoniense.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 01 de outubro de 2019.
Dep. Jair Montes – AVANTE.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB - "Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, ao senhor Sadraque Muniz."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, ao senhor Sadraque Muniz, em alusão aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Deputado Constituinte e importantíssimo colaborador na fase de implantação e estruturação do Estado de Rondônia. Parlamentar atuante, eleito e reeleito posteriormente, desempenhou sua missão com galhardia, esmero e competência.

O homenageado também tem atuação destacada como religioso, e por muitos anos encontra-se a frente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Ji-Paraná. Na condição de líder religioso, vem desempenhando ao longo dos tempos, outras missões evangelizadoras.

Sadraque Muniz, nasceu em 11 de fevereiro de 1945 em Minas Gerais. Filho de Orestes Muniz e Jovita Braz Muniz. É casado com Dináh Cordeiro Muniz, Pai de 4 filhos (Lucília, Marley, Agnaldo e Evandro), Avô de 04 netas e 02 (Larissa, Ludymila, Grabiela, Sofia, Agnaldo Sadraque e Evandro Filho).

Atualmente, é Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Ji-Paraná, 1º Secretário da Convenção Estadual de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de Rondônia – CEMADERON e membro do Conselho Administrativo da Escola de Educação Teológica da Assembleia de Deus EETAD. É graduado em teologia pela Faculdade Teológica de Lorena e Pós Graduado em psicopedagogia pela Faculdade Santo André.

Sadraque Muniz ocupou vários cargos, entre eles: Líder Sindical, Líder Partidário, eleito duas vezes Deputado Estadual.

Atuou como monitor em Curso de Administração de Empresa Rural.

Atua como Palestrante para Casais; criou o Curso Casados no Plano de Deus, para a CEMADERON.

Criou o Programa Redenção da Criança, que visa levar música a alunos do ensino fundamental.

É músico e elaborou um Manual do Músico Evangélico e o Manual Prático de Violão para Principiantes.

Criou uma Revista Infantil que é Editada em três idiomas – Português, espanhol e quetio.

VIDA MINISTERIAL

Nascido em lar evangélico, sempre cooperou na Seara do Mestre.

De 1967 a 1969 foi dirigente da congregação em Toledo – Paraná;

Em 1974 foi nomeado secretário de Campo em Ji-Paraná – RO;

De 1975 a 1980 regente do coral;

Em 06 de setembro de 1979 consagrado a Presbítero;

Em 11 de dezembro de 1992 foi consagrado a Pastor;

De 1992 a 1996 foi líder da UMDJIPA (união de Mocidade da Assembleia de Deus em Ji-Paraná – RO);

De 1996 a 2005 foi dirigente da congregação da T-15 e vice-presidente do Campo de Ji-Paraná;

Em 21 de maio de 2005, assumiu o campo de Ji-Paraná como Presidente da IEAD.

JUSTIFICATIVA

Deputado Constituinte é importantíssimo colaborador na fase de implantação e estruturação do Estado de Rondônia. Parlamentar atuante, eleito e reeleito posteriormente, desempenhou sua missão com garhadia, esmero e competência.

O homenageado também tem atuação destacada como religioso, e por muitos anos encontra-se a frente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Ji-Paraná. Na condição de líder religioso, vem desempenhando ao longo dos tempos, outras missões evangelizadoras.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019
Dep. Laerte Gomes – PSDB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO DEPTADO LAERTE GOMES – PSDB - "Dispõe sobre procedimentos ambientais simplificados para implantação e operação de empreendimentos e/ou atividades de porte micro com potencial poluidor degradador baixo."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido os procedimentos ambientais simplificados para implantação e operação de empreendimentos e/ou atividades de porte micro com potencial degradador baixo e adota outras providências.

Art. 2º Os empreendimentos e/ou atividades de porte micro com potencial poluidor degradador baixo que promovam a melhoria de qualidade de vida da população estão sujeitos ao licenciamento simplificado por autodeclaração junto ao órgão ambiental estadual competente, sem prejuízo do licenciamento municipal.

Art. 3º O licenciamento simplificado por autodeclaração consiste em fase unificada de emissão das licenças, podendo ser concedidas por certificação digital baseada em cadastro com informações técnicas e ambientais prestadas pelo interessado.

Parágrafo único. A concessão da licença ambiental simplificada decorrente da autodeclaração do empreendimento ou atividade como de porte micro com potencial degradador baixo é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 4º Ficam sujeitos ao licenciamento simplificado por autodeclaração os seguintes empreendimentos e/ou atividades:

I – estação de tratamento de água-ETA, com simples desinfecção;

II – sistema de abastecimento de água com simples desinfecção;

III – passagem molhada sem barramento de recurso hídrico, com extensão de até 50 m;

IV – habitação de interesse social com até 50 unidades habitacionais, respeitando-se as áreas de Preservação permanente;

V – habitação de interesse social acima de 50 unidades habitacionais implantadas em área urbanas consolidadas, respeitando-se as Áreas de preservação Permanente;

VI – restauração de vias e estradas de rodagem;

VII – atividade de pesca artesanal;

VIII – atividades artesanais que não utilizem matéria prima de origem florestal;

IX – atividades de extrativismo realizadas por comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas;

X – implantação de sistema agroflorestais e/ou práticas agroecológicas;

XI – custeio e investimento agropecuário direcionados à agricultura familiar e empreendimentos rurais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 5º O licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos não previstos no Art. 4º desta Lei, será feito de forma simplificada quando se tratar de empreendimentos e/ou atividades de porte micro com potencial poluidor degradador baixo.

Art. 6º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental simplificado os seguintes empreendimentos e/ou atividades:

I – passagem molhada com barramento de recurso hídrico, independente de sua extensão;

II – passagem molhada sem barramento com extensão acima de 50 m;

III – habitação de interesse social em área urbana não consolidada, excluindo-se as Áreas de Preservação Permanente;

IV – atividade agroindustrial familiar de leite e carne;

V – atividades artesanais que utilizem material prima de origem florestal;

VI – atividades de agroindústria desenvolvidas por agricultor familiar e empreendedor familiar rural.

Parágrafo único. A localização, implantação e operação de aterros sanitários de pequeno porte, estão sujeitos ao licenciamento ambiental.

Art. 7º A licença ambiental para os empreendimentos e/ou atividades públicos ou privados, considerados estratégicos para o Estado, será emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar os atos normativos que se fizerem necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhoras Parlamentares, Senhores Parlamentares.

Esta proposição encontra-se devidamente respaldada em decisão com repercussão geral do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Trata-se de procedimentos para emissão de licenças ambientais voltadas à Construção de empreendimentos ou atividades com pequeno potencial de degradação ambiental.

Faz-se mister salientar, que de acordo com o STF, matéria ambiental é de competência legislativa concorrente.

Plenário das Deliberações, 01 de outubro de 2019.
Dep. Laerte Gomes – PSDB.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPTADO LAERTE GOMES – PSDB - "Concede título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, ao Excelentíssimo senhor Walter Waltenberg Silva Junior, eminente desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia."

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, ao senhor Walter Waltenberg Silva Junior, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Homem público notável, digno, honrado, humano. Prestar esta homenagem é motivo de orgulho para o conjunto de parlamentares da atual legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Magistrado de excelência, brilhante gestor e que vem desenvolvendo um trabalho magnânimo na presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

A frente do TJRO, o eminente Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior é merecedor de todas as honrarias pelo brilhante trabalho que desenvolve, implementando naquela Corte de Justiça, a modernização, agilidade, melhorando de forma efetiva, o atendimento dos jurisdicionados.

Trata-se, portanto de uma justíssima homenagem ao eminente magistrado.

Plenário das Deliberações, 01 de outubro de 2019
Dep. Laerte Gomes – PSDB.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - “Concede título Honra ao Mérito ao senhor Robert Tramontina Bravena.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito, ao senhor Robert Tramontina Gravena, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, notadamente no âmbito da segurança pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

A propositura ora apresentada, visa o reconhecimento do Estado de Rondônia, ao brilhantismo do trabalho desempenhado pelo Sargento Robert Tramontina Gravena, atualmente lotado no 2º Batalhão da Polícia Militar, e com atuação no município de Ji-Paraná.

Consta no histórico do aludido policial militar, inúmeros elogios, inclusive por ato de bravura, numa demonstração inequívoca do merecimento da homenagem, com a concessão da presente honraria.

Plenário das Deliberações, 01 de outubro de 2019
Dep. Laerte Gomes – PSDB.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - “Concede o Título Honra ao Mérito ao senhor Renato Romão de Araújo.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito, ao senhor Renato Romão de Araújo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, notadamente no âmbito da segurança pública.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

A propositura ora apresentada, visa o reconhecimento do Estado de Rondônia, ao brilhantismo do trabalho desempenhado pelo Sargento Renato Romão de Araújo, atualmente lotado no 2º. Batalhão da Polícia Militar, e com atuação no Distrito de Nova Colina.

Consta no histórico do aludido policial militar, inúmeros elogios, inclusive por ato de bravura, numa demonstração

inequívoca do merecimento da homenagem, com a concessão da presente honraria.

Plenário das Deliberações, 01 de outubro de 2019.
Dep. Laerte Gomes – PSDB.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - “Concede o Título de Honra ao Mérito ao senhor Nielsen Teodoro dos Reis.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao mérito, ao senhor Nielsen Teodoro dos Reis, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, notadamente no âmbito da segurança pública.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

A propositura ora apresentada, visa reconhecimento do Estado de Rondônia, ao brilhantismo do trabalho desempenhado pelo Cabo Nielsen Teodoro dos Reis, atualmente lotado no 2º Batalhão da Polícia Militar, e com atuação no Distrito de Nova Colina.

Consta no histórico do aludido policial militar, inúmeros elogios, inclusive por ato de bravura, numa demonstração inequívoca do merecimento da homenagem, com a concessão da presente honraria.

Plenário das Deliberações, 01 de outubro de 2019
Dep. Laerte Gomes – PSDB.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTES – AVANTE - Requer ao Poder executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), do Estado de Rondônia, requerimento de informações referente ao Plano Estratégico para desenvolver o Programa Estadual de Educação Ambiental.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), do Estado de Rondônia, nos termos do Art. 29, XVIII c/c §3º art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 179, inciso III na íntegra, pedido de informações referente ao Plano Estratégico para desenvolver o Programa Estadual de Educação Ambiental.

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Parlamentares,

A presente propositura tem por finalidade a instrumentalização da atividade fiscalizatória da Assembleia no tocante a ações a serem desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio de recursos, desenvolvimento de estudos, pesquisa e experimentações, produção e divulgação de material educativo e acompanhamento e avaliação.

Desse modo, requeremos ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), pedido de informações referente ao Plano

Estratégico para desenvolver o Programa Estadual de Educação Ambiental.

Insta ainda, dizer que, a presente iniciativa reafirma o compromisso do nosso Gabinete Parlamentar de verificar o andamento de políticas públicas voltadas para Política Estadual de Educação Ambiental Formal no âmbito estadual.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 03 de outubro de 2019
Dep. Lair Montes – AVANTE.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO JAIR MONTE – AVANTE - Proíbe, no âmbito do Estado de Rondônia, a troca de medidores e padrões de energia, como de similares instalados pelas concessionárias e prestadoras de serviços essenciais ao fornecimento de energia elétrica, sem a devida comunicação prévia ao consumidor.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Estado de Rondônia, a troca de medidores e padrões de energia, como de similares instalados pelas concessionárias e prestadoras de serviços essenciais aos fornecimentos de energia elétrica, sem a devida comunicação prévia ao consumidor, em conformidade ao estabelecido na Resolução nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Art. 2º A concessionária deverá ao comunicar previamente ao consumidor, por meio de correspondência específica a data e a hora da substituição de medidores e padrões de energia, como de similares, quando da execução do serviço, com as informações referentes ao motivo da substituição, contendo as leituras do medidor retirado e do instalado.

Parágrafo único. A empresa concessionária deverá notificar o consumidor responsável pela unidade consumidora 72 (setenta e duas) horas antes da execução do serviço.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei. Sem prejuízo do estatuído na legislação aplicável, sujeitará à empresa concessionária as seguintes penalidades:

I - multa de 50 UPFs (cinquenta unidade de padrão fiscal) pelo descumprimento do artigo 2º. E

II – multa de 100 UPFs (cem unidade Padrão fiscal) em caso de reincidência.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para o posterior recebimento dos valores das multas previstas no caput deste artigo, mediante recolhimento por Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE destinado à Fonte 100 (cem).

Art. 4 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo expedir e resguardar o direito dos consumidores, ao padronizar a troca dos medidores e padrões de energia, instalados pelas concessionárias e prestadoras de serviços essenciais de

fornecimento de energia elétrica, no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos da resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010.

Assim sendo, a concessionária deverá comunicar previamente ao consumidor, por meio de correspondência específica a data e a hora da substituição de medidores e padrões de energia, como de similares, quando da execução do serviço, com as informações referentes ao motivo da substituição, contendo as leituras do medidor retirado e do instalado.

Ademais, o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.987/95 garante aos usuários das serviços prestados pela concessionária o direito à informação para defesa de direitos individuais e coletivos.

Por essa razão, e considerando que a falta de notificação prévia gera danos aos consumidores, apresento a referida proposição com a perspectiva de que ela traga benefícios para milhares de consumidores deste Estado.

Diante do exposto, solicito o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 1º de outubro de 2019
Dep. Jair Monte – AVANTE.

REQUERIMENTO DA DEPUTADA CÁSSIA MULETA – PODEMOS - “Requer a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a realização de Audiência Pública no dia 31 de outubro de 2019, às 09 horas, no auditório, para tratar de políticas públicas relacionadas à prevenção do câncer de mama e próstata.”

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, com base no que dispõe o Regimento Interno, seja realizada Audiência Pública no dia 31 de outubro de 2019, às 09 horas, no Auditório localizado na sede ALE, para tratar de políticas públicas relacionadas à prevenção do câncer de mama e próstata, extensivamente com relação às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

JUSTIFICATIVA

De forma extremamente positiva, visando a conscientização da população, anualmente se realizam as campanhas – Outubro Rosa e Novembro Azul. Trata-se de uma mobilização do bem, em favor da vida. Esta Assembleia Legislativa por meio do conjunto de seus parlamentares e servidores, também se insere nestas atividades.

Outubro Rosa é uma campanha anual realizada mundialmente em outubro, com a intenção de alertar a sociedade sobre o diagnóstico precoce do câncer de mama. A mobilização visa também à disseminação de dados preventivos e ressalta a importância de olhar com atenção para a saúde, além de lutar por direitos e qualidade no atendimento da rede público de saúde.

Novembro Azul é um movimento mundial que acontece durante o mês de novembro para reforçar a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Plenário das Deliberações, 01 de setembro de 2019
Cássia Muleta Deputado Estadual – PODEMOS

REQUERIMENTO DA COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – Requer à Mesa Diretora que seja encaminhado ao Superintendente do Banco do Brasil, pedido de informações acerca do que corresponde os 4 % que restam para a finalização

e entrega do programa minha casa, minha vida do Residencial Morar Melhor II, localizado no município de Ji-Paraná/RO.

A Comissão de fiscalização e Controle que a presente subscreve, na forma regimental, do Art. 179, inciso III, do Regimento Interno, c/c 31, § 3º. Da Constituição Estadual e do Art. 5º. Inciso II e III, e § 1º, da Lei nº 1.121, de 22 de outubro de 2002, Requer à Mesa Diretora que seja encaminhado ao Superintendência do Banco do Brasil, pedido de informações acerca do que corresponde os 4 % que restam para finalização e entrega do programa minha casa, minha vida do Residencial Morar Melhor II, localizado no município de Ji-Paraná/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Entre as competências privativas da Assembleia Legislativa exaradas na Constituição do Estado, estão o controle e a fiscalização dos atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração indireta, com base no Art. 29, XVIII, da Constituição estadual, in verbis.

Art. 29. *Compete privativamente à Assembleia Legislativa: XVIII – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;* (grifo nosso)

Vale salientar que, com esse pedido de informações estamos apenas exercendo o nosso papel de fiscalizar tais atos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade conforme determina o Art. 46 da Constituição Estadual.

Nesse sentido, buscamos informações quanto o que corresponde os 4% que restam para a finalização e entrega do programa minha casa, minha vida do Residencial Morar Melhor II, localizado no município de Ji-Paraná.

Pelo Exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, 25 de setembro de 2019

Dep. CB Jhony Paixão – PRB

Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA MESA DIRETORA - "Dá Nova redação ao § 6º do Artigo 136-A da Constituição do Estado de Rondônia."

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º. Artigo 38 da Constituição Estadual promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do Artigo 136-A da Constituição do Estado de Rondônia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136-A

.....
§ 6º - Os valores das emendas parlamentares da bancada ou coletiva serão definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser aprovada até o limite de 0,8% (oito décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual, e encaminhada pelo Poder Executivo. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A PEC ora apresentada visa assegurar maior segurança e eficácia nas ações parlamentares, quanto a destinação de recursos de emenda de bancada ao Orçamento Estadual.

Plenário das Deliberações, 01 de outubro de 2019.

Dep. Laerte Gomes (Presidente) - PSDB

Dep. Rosângela Donadon (1ª Vice-Presidente) - PDT

Dep. Cássia Muleta (2ª Vice-Presidente) - PODEMOS

Dep. Ismael Crispin (1º Secretário) - PSB

Dep. Dr. Neidson (2º Secretário) - PMN

Dep. Geraldo de Rondônia (3º Secretário) - PSC

Dep. Edson Martins (4º Secretário) - PDB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO DEPUTADO LEBRÃO – MDB - Prioriza a instalação de painéis fotovoltaicos de geração de energia elétrico na lâmina d'água dos reservatórios de centrais hidrelétricas em rios estaduais e dá outras providências no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e o Governo do Estado sanciona lei:

Art. 1º A superfície dos reservatórios das centrais hidrelétricas em rios estaduais fica destinada, prioritária e preferencialmente, à instalação de painéis fotovoltaicos para a geração híbrida de energia elétrica.

Art. 2º Ouvida a sociedade por meio de audiência públicas, o Governo do Estado estabelecerá metas percentuais e bienais para o aproveitamento do potencial fotovoltaico nas superfícies dos reservatórios, devendo a totalidade desse potencial ser aproveitada no prazo máximo de doze anos.

Art. 3º O injustificado não cumprimento de meta ensejará que o Estado promova certame para a concessão da exploração do potencial fotovoltaico, com aproveitamento da infraestrutura de distribuição da central hidrelétrica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Por todo exposto, e ciente desta proposição mencionada, solicitamos o apoio e os votos dos nobres Pares, a presente lei.

JUSTIFICATIVA

Inúmeros benefícios advêm na instalação de painéis fotovoltaicos flutuantes nos reservatórios de centrais hidrelétricas. O primeiro deles é a ampliação da geração de energia com aproveitamento da infraestrutura de distribuição instalação para a geração hidrelétrica.

A este, soma-se:

A usina fotovoltaica evita a redução no faturamento neste período;

A usina fotovoltaica pode ser instalada junto com hidrelétrica, com os Painéis sobre o Reservatório ou no terreno adjacente;

A linha de transmissão da hidrelétrica passa a ser da distribuidora, que tem que ressarcir o investimento a hidrelétrica, com expressiva redução de custos para as duas usinas;

- A hidrelétrica passa a entregar a energia na própria usina, deixando de ter as perdas na transmissão e os custos de O&M da linha de transmissão em toda a vida útil;

- No caso de instalação dos painéis no reservatório, além de se evitar a compra de terras, há uma redução na perda de água pela evaporação no lago, e uma redução na temperatura dos painéis com algum ganho na geração.

- As duas usinas passam a ter vários compartilhamentos de custos em todas as fases dos empreendimentos, com uma gestão unificada;

- Redução do uso de termelétricas fósseis, caríssima, poluentes com combustíveis importados;

- Crescimento da geração centralizada com menores preços da energia.

Hoje, se configura como um desafio ao poder público definir metas quantitativas claras para a Energia Fotovoltaica Centralizada. Por meio da presente Lei, o Poder Legislativo vem concorrer nesse processo, reservando ao Poder Executivo a operacionalização dessa iniciativa, inclusive no que se refere à fixação de metas.

Por todo exposto, e ciente desta proposição mencionada, solicitamos o apoio e os votos dos nobres Pares, a presente Lei.

Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2019

Dep. Lebrão – MDB

Presidente da Comissão de Direitos Humanos.

PROJETODO LEI DO DEPUTADO ADAILTON FURIA - PSD -
Dispõe sobre a UTI HUMANIZADA para a permanência de acompanhantes nas dependências das unidades de terapia intensiva dos hospitais, unidades de pronto atendimento e maternidades públicas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o direito à permanência de 1 (um) acompanhante à pessoa que se encontre internada em unidade de terapia de hospitais, unidades de pronto atendimento e maternidades públicas e privadas, resguardados os períodos necessários para a atividade de higienização e o direito à privacidade de outros pacientes.

§ 1º. A unidade de saúde pode exigir a saída do acompanhante durante as atividades de higienização do ambiente e do paciente e para realização de exame de maior complexidade.

§ 2º. A critério do responsável pelo setor, pode ser vedada a entrada e permanência do acompanhante, de forma justificada, quando há risco à saúde do paciente.

Art. 2º A unidade de saúde responsabiliza-se por providenciar as condições adequadas de permanência do acompanhante.

Art. 3º A entrada e permanência do acompanhante devem ser devidamente registrada pela unidade de saúde respectiva, sendo obrigatório o uso de crachá de identificação.

Art. 4º O acompanhante deve firmar termo de responsabilidade que o informe das penalidades decorrentes de comportamento que venha a obstruir ou dificultar procedimentos considerados adequados ou necessários pela equipe médica.

Parágrafo único. O médico responsável ou o responsável pela unidade pode descredenciar o acompanhante que não cumpra os compromissos no termo previsto no caput, ficando assegurado o direito à substituição descredenciado.

Art. 5º O direito contido nesta Lei não desobriga o acompanhante de realizar todos os procedimentos necessários à permanência de pessoas em ambientes hospitalares.

Art. 6º Desde que cadastrados previamente junto à unidade de saúde, pode haver rodízio de acompanhantes. Parágrafo único. Com exceção dos horários regulares de visita, não é permitida a permanência simultânea de 2 ou mais acompanhantes do mesmo paciente, salvo pelo período suficiente para a substituição de um por outro.

Art. 7º. A não observância das disposições previstas nesta Lei sujeita os infratores e superiores hierárquicos às seguintes penalidade administrativas:

I – Advertência;

II – Multa.

§ 1º. A aplicação das penalidades ocorre por meio de processo administrativo, conduzido por uma comissão especial de apuração da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal constituída para esse fim, observado os princípios da ampla defesa, do contraditório e da proporcionalidade.

§ 2º. O valor da multa observa o mínimo de R\$5.320,50 e o máximo de 10.641,00.

§ 3º O valor da multa deve ser multiplicado por 2 vezes em caso de reincidência e pode ser multiplicado por até 5 vezes, caso se verifique que o valor é inócuo em razão da capacidade econômica da pessoa jurídica.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

A presente medida tem como finalidade oferecer aos pacientes internados em UTI mais conforto e garantia de restabelecimento uma vez que a presença de um acompanhante oferece ao paciente mais segurança neste momento de debilidade física e emocional. Assim como oferece aos familiares a oportunidade de confortar e prestar auxílio ao doente internado proporcionando condições ideais de pronta recuperação.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2019

Dep. Adailton Fúria – PSD.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO GERALDO DA RONDÔNIA – PSC - Autoriza o Poder executivo conceder às doadoras de leite materno isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo conceder isenção do pagamento da taxa de inscrição em concurso público no âmbito do Estado de Rondônia às candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos quinze ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

Parágrafo único. A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção a que se refere o Art. 1º Estará sujeita a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a publicação do mesmo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos concursos públicos cujos editais tenham sido anteriormente publicados.

JUSTIFICATIVA

O Brasil possui a maior e mais complexa rede de banco de leite do mundo. O modelo brasileiro é focado na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade e continuidade da amamentação por dois anos ou mais. O trabalho consiste em coletar e distribuir leite materno de qualidade a bebês prematuros, contribuindo para a diminuição da mortalidade infantil.

A doação de leite humano é importante porque ajuda a salvar a vida de milhares de recém-nascidos prematuros e de baixo peso (abaixo de 2,5 kg) internados que não podem ser amamentados pela própria mãe. Ao longo dos anos, a doação de leite humano vem crescendo no Brasil e o Ministério da Saúde tem trabalhado com a meta de aumentarem 15% as doações.

Apesar de campanhas de incentivo, o número de doações de leite humano ainda é baixo em relação à demanda no país. Hoje, a Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano consegue suprir apenas 60% da demanda para os recém-nascidos prematuros e de baixo peso internados nas UTIs neonatais do Brasil. Isso significa que 40% dos bebês internados que precisam não podem contar com o leite humano na sua alimentação.

A doação se mostra necessária e as campanhas e políticas de incentivo são importantes para atender as demandas do Estado. Sendo assim, o presente Projeto de Lei destaca a importância de políticas de incentivo para aumentar o estoque nos Bancos de leite de Rondônia atraindo novas doadoras. Nada mais justo para retribuir esse ato de amor materno com os outros bebês, do que auxiliar a reinserção no mercado de trabalho dessas mulheres em busca de aprovação em concursos públicos.

Por se tratar de tema de relevância social, peço apoio dos nobres Deputados à análise e aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 11 de setembro de 2019
Dep. Geraldo da Rondônia – PSC.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ALEX SILVA – REPUBLICANOS - Requer substituição da ementa do Requerimento nº 486/19 Sessão Solene, aprovado, onde se lê: Objetivo de homenagear a atuação do Corpo de Bombeiros Militar- CBMRO, nas ocorrências de incêndio, lê-se: homenagear os Bombeiros Militares pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O Parlamentar que esta subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, a aprovação da substituição da

ementa do requerimento nº 486/19 Sessão Solene, já aprovada nesta Casa de Leis, onde de lê-se: Objetivo de homenagear a atuação do Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, nas ocorrências de incêndio, lê-se homenagear os Bombeiros Militares pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente, nobres Deputados, O Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia – CBMRO atua em diversas frentes, os serviços operacionais, por exemplo, abrangem buscas e salvamento, terrestre e aquático, operações de guarda – vidas, prevenção e combate a incêndios e atendimento pré – hospitalar.

Atualmente o Estado de Rondônia é dividido em 13 unidades operacionais divididos em 4 (quatro) Grupamentos de Bombeiros e um Subgrupamento Independente e estes responsáveis por 5 (cinco) subgrupamentos (SGB) e ainda por 4 (quatro) Seções de Combate à Incêndio (SCI).

Pelos relevantes serviços que os Bombeiros Militares desempenham em suas atividades diuturnamente, atuando de forma significativa no Estado de Rondônia.

Esta Sessão Solene visa contemplar, a) 1º Grupamento de Bombeiros Militar – 1º GBM, b) Coordenadoria de Atividades Técnica – CAT e suas respectivas diretorias, c) Grupamento de Operações Aéreas – GOA com entrega de Voto de Louvor a ser posteriormente requerido.

Pelo exposto, peço apoio aos Nobres Parlamentares para aprovar este requerimento.

Plenário das Deliberações, 07 de outubro de 2019
Dep. Alex Silva – Republicanos.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMETER – PSB - Requer a realização de Sessão Solene no dia 7 de novembro de 2019, às 09 horas no Plenário desta Casa para homenagear com Voto de Louvor os colaboradores da Associação de Surdos de Rondônia – ASRO, pelos 5 anos de sua fundação.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora, seja aprovada a realização de Sessão Solene no dia 7 de novembro de 2019, às 09 horas, no Plenário desta Casa com a finalidade de homenagear a associação de Surdos de Rondônia, em observância à Lei nº 11.796 de 29 de outubro de 2008, que trata da inclusão de pessoa com deficiência auditiva é que apresentamos esta homenagem aos seus colaboradores.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares, Esta proposição visa homenagear os 5 anos de fundação da Associação de Surdos de Rondônia – ASRO, entidade que busca a inclusão social e a direitos dos surdos com o apoio irrestrito de seus colaboradores aos quais dedicamos os votos de louvor.

Certamente as adversidades enfrentadas por esta associação desde a sua fundação são inúmeras, porém, a persistência, destemor e dedicação de seus colaboradores proporcionaram várias conquistas aos seus associados dentre as quais destacamos a ampliação do ensino da Língua brasileira de Sinais, acesso a cursos técnicos e de ensino superior.

Portanto, muitas foram às conquistas, motivos para a justa homenagem às pessoas que dedicaram tempo e carinho a nobre causa.

Por fim, apresentamos a relação de nomes a serem homenageados na Sessão Solene com votos de louvor.

1 – Danilo Ramos da Rocha (Presidente da Associação de Surdos de Porto Velho);

2 – Andrey de Oliveira Farias (Vice-Presidente da Associação de Mudos de Porto Velho);

3 – Deniziane Saraiva Reis (Interprete de Libras);

4 – Dulcilene Saraiva Reis (Projetos Açaí com Libras);

5 – Eielza Reis da Silva (Interprete de Libras);

6 – Edneia Bento de Souza Fernandes (Interprete de Libras)

7 – Francisco Adison Chaves Ferreira (Conselheiro Fiscal da ASRO);

8 – Geovane Vasconcelos de Souza (Presidente da Associação de Surdos de Rondônia);

9 – Gilciana Deodato de Sousa (Interprete de Libras);

10 – Henriete Mac Lins Lima e Silva (Interprete de Libras);

11 – Itamar Braga Monteiro de Souza (Vice-Diretora da Escola Bilíngue);

12 – Jadilson Serafim (Presidente da Associação de Surdos de Cacoal);

13 – José Maria Rodrigues Feitosa (Técnico de Futebol da ASRO);

14 – Magno Prado Gama Prates (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS, e Professor de UNIR);

15 – Marcio Richarles dos Santos Pontes (professor da UNIR);

16 – Marília Gabriel da Costa Mendes (Tesoureira de ASRO);

17 – Maria Laudicéia Silva de Oliveira (Assistente Social, Voluntária da ASRO);

18 – Odirlei Pegoraro (Vice-Presidente da Associação de Surdos de Cacoal);

19 – Ronaldo oliveira Veloso (Presidente da Associação de Surdos de Ji-Paraná);

20 – Rossiklebe Humache de Moraes (Voluntário da ASRO);

21 – Sergio Maciel da Silva (Tesoureiro ASRO);

22 – Sirlene Inácio Costa (Presidente da Associação de Surdos de Vilhena);

23 – William Sestito (Presidente da Associação de Professores, Parentes, Amigos e Interpretes dos Surdos de Rondônia).

Por estas razões, contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 1º de agosto de 2019
Dep. Chiquinho da EMATER – PSB.

REQUERIMENTO DA DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON – PDT – Requer à Mesa Diretora, a apresentação de Voto de pesar aos familiares do Senhor Ariovaldo Alves da Costa, falecido no dia 16 de setembro de 2019.

A Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do artigo 181, inciso XI do Regimento Interno, a apresentação de voto de pesar aos familiares do Senhor Ariovaldo Alves da Costa, falecido no dia 16 de setembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

O presente Requerimento objetiva apresentar voto de pesar, como forma de externar solidariedade aos familiares e amigos do Senhor Ariovaldo Alves da Costa, genitor da ex-Prefeita de Vilhena, Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon.

O senhor Ariovaldo Alves da Costa faleceu no dia 16 de setembro de 2019, aos 85 anos de idade. Patriarca da família Costa. Chegou aos solos de Rondônia no ano de 1970, onde atuou no setor madeireiro.

Diante disto, externamos nossos sentimentos aos familiares e amigos, neste momento de profunda tristeza e dor.

Por essas razões, é que solicito aos Nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 18 de setembro de 2019.

Dep. Rosângela Donadon – PDT

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM

– Requer Audiência Pública no dia 14 de outubro de 2019, às 09 horas, no plenarinho 02 desta Casa, para discutir sobre a desativação das delegacias de Polícia em diversos municípios do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, nos termos do artigo 181, inciso XIV, requer Audiência Pública no dia 14 de outubro de 2019, às 09 horas, no Plenarinho 02 desta Casa, para discutir sobre a desativação das Delegacias de Polícia em diversos municípios do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Não podemos permitir que sejam desativadas as Delegacias de Polícia de diversos municípios de nosso Estado, pois sabemos da necessidade destas delegacias em um município, sendo regiões com grande índice de criminalidade a desativação destas delegacias trará mais medo a população, não seria justo tal atitude, pois é assegurado por lei a segurança pública por todo cidadão.

Plenário das Deliberações, 07 de outubro de 2019.

Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM

– Revoga a Lei Complementar nº 626/2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 626 de 26/07/2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tomamos a iniciativa de revogar a referida Lei por se tratar de Lei que criou fundo Especial APAFES Rio Pardo, pois

o mesmo ainda teve solicitação de Implantação de Unidade Orçamentária.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM
– Revoga a Lei Complementar nº 166/1996.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 166 de 27/12/1996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Tomamos a iniciativa de revogar a referida Lei por se tratar de Lei que criou fundo FRE, pois o mesmo ainda teve solicitação de Implantação de Unidade Orçamentária.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM
– Revoga a Lei Complementar nº 167/1996.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 166 de 27/12/1996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Tomamos a iniciativa de revogar a referida Lei por se tratar de Lei que criou fundo FEARO, pois o mesmo ainda teve solicitação de Implantação de Unidade Orçamentária.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM
– Revoga a Lei Complementar nº 29/1989.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 29 de 18/08/1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Tomamos a iniciativa de revogar a referida Lei por se tratar de Lei que criou fundo FASER, pois o mesmo ainda teve solicitação de Implantação de Unidade Orçamentária.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM
– Revoga a Lei nº 1059 DE 05/04/2002.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1059 de 05/04/2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Tomamos a iniciativa de revogar a referida Lei por se tratar de Lei que criou fundo FACUAL, pois o mesmo ainda teve solicitação de Implantação de Unidade Orçamentária.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM
– Revoga a Lei Complementar nº 547/1993.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 547 de 30/12/1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Tomamos a iniciativa de revogar a referida Lei por se tratar de Lei que criou fundo FEDARO, pois o mesmo ainda teve solicitação de Implantação de Unidade Orçamentária.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM
– Revoga a Lei Complementar nº 75/1989.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 75 de 12/04/1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Tomamos a iniciativa de revogar a referida Lei por se tratar de Lei que criou fundo FERRO, pois o mesmo ainda teve solicitação de Implantação de Unidade Orçamentária.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM
– Revoga a Lei Complementar nº 169/1996.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 169 de 27/12/1996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Tomamos a iniciativa de revogar a referida Lei por se tratar de Lei que criou fundo FUNRAFA, pois o mesmo ainda teve solicitação de Implantação de Unidade Orçamentária.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM
– Revoga a Lei Complementar nº 223/1999.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 223 de 28/12/1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Tomamos a iniciativa de revogar a referida Lei por se tratar de Lei que criou fundo FARO, pois o mesmo ainda teve solicitação de Implantação de Unidade Orçamentária.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM
– Revoga a Lei Complementar nº 198/1997.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 198 de 29/12/1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Tomamos a iniciativa de revogar a referida Lei por se tratar de Lei que criou fundo FDR, pois o mesmo ainda teve solicitação de Implantação de Unidade Orçamentária.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM
– Revoga a Lei nº 1221 DE 22/07/2003.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1221 de 22/07/2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Tomamos a iniciativa de revogar a referida Lei por se tratar de Lei que criou FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA, pois o mesmo ainda teve solicitação de Implantação de Unidade Orçamentária.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM
– Revoga a Lei Complementar nº 512/1993.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 512 de 04/10/1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Tomamos a iniciativa de revogar a referida Lei por se tratar de Lei que criou fundo Especial e reserva destinado ao pagamento do 13º salário aos servidores públicos do estado, pois o mesmo ainda teve solicitação de Implantação de Unidade Orçamentária.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2019.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS – Requer, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, c/c ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, informações acerca da realização do Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, c/c ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, informações acerca da realização do Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar, tendo em vista a necessidade de referida especialização para que haja a promoção dos Cabos.

Neste sentido, intervém este Parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as razões pelas quais a Administração Pública vem protelando a disponibilidade do Curso de Formação de Sargentos aos Cabos da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Com a certeza de vossa prestatividade, requeiro.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Este requerimento tem como objetivo, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, solicitar informações acerca da realização do Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar, tendo em vista a necessidade de referida especialização para que haja a promoção dos Cabos.

O Curso de Formação tem por finalidade fornecer ao Policial Militar, meios para progredir na profissão, bem como, estudos posteriores que o habilita ao desempenho dos cargos e funções próprias da graduação superior. Segundo informações recebidas, há 3 anos que 205 policiais militares aguardam a realização do curso, almejando diariamente a progressão através do curso de formação.

Salienta-se que um dos critérios de promoções de Cabos da Polícia Militar é por antiguidade, conforme disposto nos artigos 4º e 5º Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990 – DOE nº 2193 de 26 de dezembro de 1990:

Art. 4º - As promoções serão realizadas pelos critérios de:
1 – Antiguidade;

[...]

Parágrafo único – existindo justa causa, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição.

Art. 5º - Promoção por Antiguidade é aquela que se baseia na precedência hierárquica de um graduado sobre os demais de igual graduação, dentro do número de vagas estabelecidas para cada qualificação particular de policial militar.

Ademais, é importante ressaltar o relevante papel destes Policiais Militares como força pública estadual, pois, estes primam pelo zelo, honestidade e correção de propósitos, com a finalidade de proteger a sociedade e os bens públicos e privados, diminuindo conflitos e gerando a sensação de segurança que a comunidade anseia.

Outrossim, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

Art. 31 [...]

§ 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (grifo nosso)

Desta forma, ante a relevância do pleito, requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 26 de setembro de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS
– Requer, à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, informações acerca do índice de vítimas de acidentes de trânsito atendidas no Hospital e Pronto Socorro do Estado de Rondônia

– João Paulo II, no período compreendido entre os anos de 2018 e 2019.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, informações acerca do índice de vítimas de acidentes de trânsito atendidas no Hospital e Pronto Socorro do Estado de Rondônia – João Paulo II, no período compreendido entre os anos de 2018 e 2019, em especial:

1 – Relatório detalhado de vítimas de acidentes de trânsito com automóveis; motocicletas e bicicletas;

2 – Relatório com índices mensais e anuais dos acidentes de trânsito;

3 – Custo mensal de um paciente vítima de acidente de trânsito, atendido dentro do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Este Requerimento fundamentado com base nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, busca as informações acerca do índice de vítimas de acidentes de trânsito atendidas no Hospital e Pronto Socorro do Estado de Rondônia – João Paulo II, no período compreendido entre os anos de 2018 e 2019.

A Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia – SESAU/RO é responsável pela formulação e implementação da política estadual de saúde, conforme as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, desenvolvendo serviços e ações de saúde no âmbito de suas competências.

Nos últimos anos, o Estado de Rondônia vem sofrendo com os altos índices de vítimas em acidentes de trânsito, muitas vezes com perdas fatais. Segundo informações veiculadas, dados fornecidos pelo DETRAN apontam, que 91,5% dos acidentes no ano de 2018 já foram georreferenciados, e 80,7% dos acidentes com vítimas envolveram motocicletas. Em 2017, 54,9% das vítimas fatais em acidentes eram motocicletas. Ainda de acordo com essas notícias, o Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, de janeiro a julho deste ano, o número de atendimentos já ultrapassa 27.550 pacientes, sendo só de acidentes de trânsito 2.967, incluindo casos envolvendo atropelamento, motocicletas, automóveis e bicicletas. Mas o recorde das entradas na unidade por acidentes no trânsito, no mesmo período, foi de motocicletas, 2.375 pessoas.

Comparando a 2018, o total de atendimentos durante o ano foi de aproximadamente 5.660 acidentados, sendo próximo de 4.200 o total de vítimas de acidentes com moto.

Por certo, alarmante e preocupante são os números expostos pelo Órgão, no que tange as vítimas de acidentados no trânsito crescentes no Estado de Rondônia, ademais, o que o Estado necessita é de meios que busquem evitar/diminuir esses acidentes.

Deste modo, peço aos nobres Pares apoio ao encaminhamento do presente Requerimento e o conseqüente

envio para prestação das informações e providências pela Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia – SESAU/RO.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS – Requer, à Casa Civil, informações quanto à criação de estruturas de combates à corrupção das Polícias Cíveis, visando à execução do projeto prioritário do Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, ao Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, informações quanto ao atendimento da orientação, do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, de criação de estruturas de combate à corrupção das polícias cíveis, tendo em vista que os investimentos serão disponibilizados mediante a existência de coordenação, divisão, departamento ou órgão que possuam o objetivo de conter a desvirtuação.

Deste modo, requer sejam detalhadas quais foram as providências adotadas para o efetivo cumprimento do projeto do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, bem como se há previsão de encaminhamento de Projeto de Lei de criação das unidades à esta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Este Requerimento, com fulcro nos Art. 29 Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, visa à apresentação de esclarecimentos quanto ao cumprimento da orientação do Ministério da Justiça e da Segurança Pública de criação de unidades de combate à corrupção na polícia civil, ressaltando que referida criação integra o projeto anticrime do Governo Federal.

Neste contexto, vale dizer que o Ministério da Justiça e da Segurança Pública encaminhou, à Delegacia Geral da Polícia Civil de Rondônia, formulário com o objetivo de subsidiar estudos visando a futuros investimentos nas estruturas de combate à corrupção das Polícias Cíveis no âmbito do projeto prioritário do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Criação e Fortalecimento de Unidades de Combate à Corrupção nas Polícias Cíveis – coordenado pelo Departamento de Recuperação de Avos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI/SNJ/MJ).

De acordo com o projeto em desenvolvimento, os investimentos apenas serão realizados nas Polícias Cíveis que possuírem ou que vierem a criar uma coordenação, divisão, departamento ou órgão de nível equivalente destinado exclusivamente ao combate à corrupção.

Ademais, faz parte do projeto a inclusão como critério de distribuição dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) a existência ou criação, no prazo de 3 (três) meses, de uma coordenação, divisão, departamento ou órgão de mesmo nível nas Polícias Cíveis destinado unicamente ao combate à corrupção, o que pode refletir, caso acolhida a proposta, em eventual perda de recursos aos entes federados que não apresentarem a referida estrutura na polícia judiciária estadual.

Deste modo, destaca-se a importância de criação de unidades de combate à corrupção, razão pela qual solicito referidas informações.

Outrossim, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

Art. 31 . [...]

§ 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (grifo nosso)

Desta forma, ante a relevância do pleito, requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 07 de outubro de 2019.
Anderson Pereira – Deputado Estadual

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS – Requer, a 3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho/RO, informações quanto ao Inquérito Policial nº 037/2019/3º DP instaurado para averiguar o incidente com o Sistema Guardião.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, à 3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho/RO, informações quanto ao Inquérito Policial nº 037/2019/3º DP instaurado para averiguar o incêndio ocorrido no dia 05 de dezembro de 2017 que atingiu o Sistema Guardião.

Em tempo, é válido salientar a importância do sistema que armazena todas as informações das interceptações telefônicas e a publicidade das providências adotadas quanto ao incidente para o efetivo conhecimento da sociedade em geral.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Este requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, busca esclarecimentos quanto ao Inquérito Policial nº 037/2019/3º DP, haja vista a gravidade do infortúnio sofrido pelo Sistema Guardião.

O Sistema Guardião teve seu armazenamento comprometido em virtude do incêndio ocorrido nas dependências do prédio da Gerência de Estratégia Inteligência – GEI, no dia 05/12/2017, sendo instaurado Inquérito para averiguar as razões, todas as circunstâncias e a devida tipificação criminal do incidente. Todavia, até o presente momento não há notícias quanto à conclusão das investigações, razão pela qual justifica-se a presente proposição.

No mais, ressalta-se que o Sistema Guardião é de suma importância para a proteção das informações de voz e dados, vez que é possível analisar e identificar os locutores, efetuar o cruzamento de dados, traçar gráficos com a especificação de cada um dos interlocutores, dando uma visão estratégica de cada operação, e uma série de outros acessórios que permitem a adoção de passos importantes em direção à elucidação de determinados casos. Deste modo, evidencia-se sua finalidade que é absorver toda a interceptação legal do Estado e armazená-lo dentro do sistema.

Ademais, todas as interceptações ficam armazenadas no sistema e não podem ser apagadas. Além disso, não há necessidade de o policial ficar 24 horas de plantão, pois, a operadora envia para o sistema todas as ligações, que vão sendo automaticamente armazenadas e são disponibilizadas somente através de senha utilizada por pessoas autorizadas.

Outrossim, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

Art. 31 [...]

§ 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (grifo nosso)

Desta forma, ante a relevância do pleito, requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 07 de outubro de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS

- Requer, ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, informações quanto à devolução do Sistema Guardião à Polícia Civil do Estado.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, informações quanto ao cumprimento da Recomendação nº 02/2019/26PJ apresentada pelo Ministério Público Estadual referente à devolução da gerência do Sistema Guardião à Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Neste contexto, vale dizer que a Recomendação nº 02/2019/26PJ – Ministério Público propõe o retorno da administração do sistema de operacionalização de interceptações telefônicas à Polícia Civil, bem como, que seja obstando o dito monitoramento aos órgãos e servidores alheios à Polícia Civil.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, visa à apresentação de esclarecimentos quanto ao cumprimento da Recomendação proposta pelo Ministério Público de devolução da gerência do Sistema Guardião à Polícia Civil, bem como, a suspensão do acesso do sistema por pessoas alheias à Polícia Civil, inclusive dos servidores da polícia civil que estejam cedidos a outros órgãos.

A Recomendação nº 02/2019/26PJ – Ministério Público propõe à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SEDESC a adoção de medidas concretas no sentido de cessar a operacionalização de interceptações telefônicas por meio de órgãos estranhos à estrutura da Polícia Judiciária.

Neste sentido, destaca-se que a referida Recomendação sugere, ainda, que a SESDEC, promova a transferência do Sistema Guardião, sendo este o equipamento e estrutura tecnológica de monitoramento de interceptações telefônicas à Polícia Civil.

Outrossim, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

Art. 31 [...]

§ 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (grifo nosso).

Desta forma, ante a relevância do pleito, requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 01 de outubro de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS

– Requer à Fundação Estadual de Atendimento SocioEducativo (FEASE), informações detalhadas quanto à aplicabilidade da Lei Complementares nº 1.011 de 27 de dezembro de 2018, na qual dispõe sobre as nomeações em Cargos de Direção Superior e funções gratificadas, bem como ao cargo de presidências das comissões de julgamento disciplinar ou equivalentes, vinculados a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo. Reiterando o Requerimento nº 351/19, protocolado em 19.06.2019.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do art. 29, XVIII e XXXVI c/c art. 31, § 3º da Constituição Estadual, além do art. 71, VII c/c art. 146, IX c/c art. 172 e c/c art. 179 do Regimento Interno, reuquer à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE), informações detalhadas quanto à aplicabilidade da Lei Complementar nº 1.011 de 27 de dezembro de 2018, na qual dispõe sobre as nomeações em cargos de direção superior e funções gratificadas, bem como ao cargo de presidências das comissões de julgamento disciplinar ou equivalentes, vinculadas a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo. Nessa esfera, pleiteia informações sobre quem são os nomeados para os devidos cargos, bem como, quais os critérios para as devidas nomeações.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Trata-se a proposição alusiva à Lei Complementar nº 011/2018 que dispõe sobre nomeações para os cargos de dirigentes superiores e funções gratificadas, bem como aos cargos de presidências das comissões de julgamento disciplinar ou equivalentes vinculadas à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo. Nessa esfera, compete a esta Casa Legislativa requerer informações atinentes à aplicabilidade da presente Lei, vejamos:

Art. 1º Os Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas constantes do Anexo I são privativos de servidor Agente de Segurança Socioeducativos de carreira estável.

Parágrafo único. Estende-se a cargo de presidente do FEASE a exigência privativa estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º As presidências das comissões de julgamento disciplinar ou equivalente são privativas de servidor Agente de Segurança Socioeducativo estável de classe mais elevada.

As informações solicitadas são de suma importância para averiguar se, de fato, os cargos de direção superior e funções gratificadas estão sendo desenvolvidos pelos servidores de carreira estável, bem como se os cargos de presidências das comissões de julgamento e equivalentes desenvolvem-se pelos servidores efetivos de classe mais elevada.

Verifica-se a necessidade de tal análise, sendo essencial a apresentação das informações solicitadas para que seja garantido o fiel cumprimento da legislação, tendo em vista a finalidade da proposta.

Frise-se nobres Pares, que é atribuição deste Parlamento a fiscalização dos atos do Poder Executivo e o Requerimento na forma como se apresente obedece ao disposto na Constituição Estadual no inciso XXXIV do art. 29 que diz:

Art. 29. *Compete privativamente à Assembleia Legislativa: XXXIV – encaminhar ao Governador do Estado pedido, por escrito, de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembleia.*

Nesse sentido, com base com fulcro no art. 179 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 179. *Os requerimentos de informações mencionarão as autoridades a quem são dirigidas, importando crime de responsabilidade, a recusa ou não atendimento no prazo de 10 (dez) dias, bem como, a prestação de informações falsas, serão encaminhadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa ao Governador do Estado (...).*

Em face da fundamentação legal, solicita ao órgão competente a relação, via mídia, dos nomeados atualmente, bem como que explicita quais critérios foram utilizados para nomeação dos dirigentes.

Isto posto, em face da relevância pública que o caso requer, peço o apoio aos nobres Pares do preste Requerimento.

Plenário das deliberações, 04 de outubro de 2019
Dep. Anderson Pereira – PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS
– Requer Voto de Louvor aos Policiais Militares que realizaram um parto de emergência dentro de uma voadeira no distrito de Calama, em Porto Velho-RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 181, inciso XII do Regimento Interno, requer, à Mesa Diretora, VOTO DE LOUVOR aos Policiais Militares que realizaram um parto de emergência dentro de uma voadeira no distrito de Calama, em Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Deputados,

De acordo com art. 181, inciso XII do Regimento Interno, o presente expediente busca homenagear através de Voto de

Louvor aos Policiais Militares que realizaram um parto de emergência dentro de uma voadeira no Distrito de Calama, em Porto Velho/RO.

Uma ocorrência inusitada aconteceu no final da noite do dia 03 de setembro de 2019, no Distrito de Calama (Baixomadeira), a guarnição composta pelo CBPM Fabiano, SD PM Ernane e apoio do Cmt do GP SGT PM Paiva, por volta de 23h, os policiais foram informados que uma senhora estava em trabalho de parto e que no posto de saúde a única “ambulância” (embarcação utilizada como transporte de emergência) estava com problemas mecânicos e sem combustível. No posto não havia médico para fazer o parto, apenas uma técnica de enfermagem. Imediatamente os policiais foram até o local onde a gestante estava e constataram a gravidade da situação de um parto iminente.

Mesmo sem os recursos adequados para fazer o deslocamento e o horário noturno ser o mais perigoso para navegar, pois a visibilidade é quase zero e o nível do rio está baixo prejudicando e tornando mais crítica a navegação, os policiais procederam ao socorro à gestante acompanhada de sua mãe. Na voadeira da polícia militar por volta das 23h40min, no meio do grandioso Rio Madeira, a gestante entrou em trabalho de parto por volta de 0h30min, restando aos bravos combatentes realizarem um parto emergencial, mesmo sem recurso, vindo ao mundo a pequena recém-nascida pelas mãos do SD PM Ernane.

Após o parto os policiais tomaram todo cuidado possível para que mãe e filha não desenvolvessem um quadro de hipotermia, devido aos efeitos do frio aliado à chuva, e ainda a fragilidade da recém-nascida.

Para dificultar ainda mais a situação a voadeira acabou encalhando em um banco de areia, mas o preparo psicológico dos policiais militares aliado à perícia do piloto, SGT PM Paiva, foi primordial nessa hora, pois conseguiram manter as conduzidas estáveis, enquanto a equipe desencilhava a embarcação e prosseguiram por mais uma hora de viagem até a cidade de Humaitá onde a equipe de saúde deu o apoio necessário às pacientes.

Foi muito importante o trabalho desses Policiais Militares, que realizaram os procedimentos necessários, pois mãe e filho chegaram, em boas condições de saúde e sem complicações pós-parto apesar das condições adversas enfrentadas.

O que evidenciam o comprometimento dos nossos militares, literalmente enfrentando qualquer adversidade para proteger nossos cidadãos, vivendo o compromisso de servir e proteger.

Sendo assim, segue lista dos homenageados abaixo:

3º SGT - FRANSINEI FÉLIX PAIVA
CB PM - LUIZ FABIANO SANTOS DOS SANTOS
SD PM - CARLOS ERNANE ARAÚJO SILVA

Pelo exposto, peço o apoio aos nobres Parlamentares para aprovar este requerimento.

Plenário das deliberações, 04 de setembro de 2019
Dep. Anderson Pereira – PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS
– Requer ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, informações acerca da reformulação do Plano Diretor Rodoviário, para que seja analisada a ESTADUALIZAÇÃO das Estradas Vicinais Coletoras (de maior fluxo) do município de Porto Velho/RO. Conforme Indicação nº 476/2019, protocolada em 01 de agosto de 2019.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 29, XVII e XXXVI c/c art. 31 § 3º da Constituição Estadual, e art. 67, II c/c art. 146 IX c/c art. 172 e c/c art. 179 do Regimento Interno, REQUER ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, informações acerca da reformulação do Plano Diretor Rodoviário, para que seja analisada a ESTADUALIZAÇÃO das Estradas Vicinais Coletoras (de maior fluxo) do município de Porto Velho/RO, conforme especificadas abaixo:

- a) Linha 01 – União Bandeirantes 60km;
- b) Linha – União Bandeirantes 40 km;
- c) Linha 67 – Rio Pardo 90km;
- d) Linha Eletrônica – Ponta do Abunã 100km;
- e) Linha C01 – BR 319 Porto Velho 70 KM;
- f) Linha 90 – Rio Pardo – Alto Paraíso 70 Km;
- g) Linha Cujubim Grande – Porto Graneleiro 9km;
- h) Anel Viário/Linha 28 – Porto Maggi 5km;
- i) Linha 06 – até a Linha 19 – Joana D'Arc 60 km.

Destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Deputados,

O município de Porto Velho possui uma extensão territorial de mais 34.091km² (trinta e quatro mil e noventa e um quilômetro quadrados), sendo maior em território que os Estados de Sergipe e Alagoas.

No tocante as Estradas e Linhas Vicinais, o município de Porto Velho possui mais de 7.000km (sete mil quilômetros)sendo que, deste total, pouco mais de 195km (cento e noventa e cinco quilômetros) estão atualmente estadualizadas ou seja, sob a responsabilidade de limpeza, manutenção e conservação por parte do Governo do Estado de Rondônia.

Considerando informações da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, salienta-se a necessidade da Estadualização, devido os produtores, agricultores e moradores estarem enfrentando grandes dificuldades pela falta de conservação e manutenção de suas linhas e estradas vicinais que são utilizadas não somente para o acesso da população, como também para o incentivo a economia, e, de acordo com resposta desse DER/RO, a referida solicitação da proposta de Estadualização terá que ser analisada quando houver a reformulação do Plano Diretor Rodoviário – DER/RO.

Devido à falta de conservação e manutenção na região, as condições das linhas vêm interferindo diretamente no deslocamento dos moradores para outros municípios, os buracos que se agravam, deixa quase que intrafegáveis certos trechos das estradas. O escoamento da produção agrícola não pode ser comprometido, já que somente com boas estradas o alimento estará garantido na mesa da população urbana.

Outrossim, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, conforme prevê o § 3º do art. 31 da Constituição Estadual que diz:

Art. 31. [...]

§ 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, ao Secretários de Estado e aos Diretores de

órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso).

Conhecedor da diligente postura do Exmo. Diretor desse órgão, que presta um qualificado atendimento às demandas da área, que venho respeitosamente, solicitar o apoio para a Estadualização, serviços de conservação e manutenção destas localidades, bem como, interceder pelos moradores no sentido de que não havendo possibilidade de atendimento neste momento fazer constar em sua programação a necessidade que urge aos moradores quanto à realização dos serviços.

Desta forma, peço o encaminhamento da presente indicação.

Plenário das deliberações, 27 de setembro de 2019
Dep. Anderson Pereira – PROS

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA

No Diário Oficial da Assembleia Legislativa nº 161, publicado no dia 24 de setembro de 2019, promovendo a seguinte alteração no ATO Nº3497/2019-SRH/P/ALE, da Exoneração do servidor **DJEISON ZIMMERMANN MOTTA**.

ONDE SE LÊ:

A contar de 05 de agosto de 2019

LEIA-SE:

A contar de 01 de setembro 2019.

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2019.

CLEUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTANA
Superintendente - SRH/ALE/RO

ATO Nº3861/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

JULIE CRISTIE PROVENZANO FRANCO DUARTE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Membro da Comissão de Apuração e Denúncia, código DGS-6, na Ouvidoria Administrativa, a contar de 14 de outubro de 2019.

Porto Velho, 11 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3874/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

DESIGNAR

A servidora **GISELE MARIA DA SILVA GRAVATA**, matrícula nº 200165652, como Gestora do Contrato nº 0037/2019, conforme Processo Administrativo nº 10702/2019-10, a contar de 15 de outubro de 2019.

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3875/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

DESIGNAR

O servidor **JEAN MARCOS MENSCH**, matrícula nº 200166253, como Fiscal do Contrato nº 0037/2019, conforme Processo Administrativo nº 10702/2019-10, a contar de 15 de outubro de 2019.

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 325/2019-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967 de 10 de janeiro de 2018 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias no período de 21 a 25/10/2019, a servidora relacionada que irá assessorar a Deputada Cássia Muleta, em visita a Cidade de Boa Vista - RR, onde irão conhecer os trabalhos realizados pelo Centro Humanizado de Apoio a Mulher - CHAME, conforme processo nº 0016545/2019-89.

Matrícula: 200167465

Nome: Fabiana dos Santos

Cargo: Assessor Técnico

Lotação: Gab.Sec.Plan.Mod.da Gestão

Porto Velho - RO, 18 de Outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 326/2019-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967 de 10 de janeiro de 2018 e, o que disciplina o Paragrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 22 a 25/10/2019, ao Deputado Estadual **JOSE GERALDO SANTOS ALVES PINHEIRO**, cadastro nº 200163216, conforme Processo nº 00016583/2019-10.

Porto Velho - RO, 18 de Outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 327/2019-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967 de 10 de janeiro de 2018 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 24 a 26/10/2019, ao servidor relacionado que irá ministrar Oficina de Oratória, no município de São Francisco do Guaporé - RO, conforme processo nº 0016486/2019-57.

Matrícula: 100010455

Nome: Francisco Tavares de Melo

Cargo: Assessor Técnico

Lotação: Dir.Pedag. da Esc.do Legis

Porto Velho - RO, 21 de Outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 328/2019-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967 de 10 de janeiro de 2018 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 24 a 26/10/2019, ao servidor relacionado que irá ministrar Oficina de Oratória, no município de Nova União - RO, conforme processo nº 00016487/2019-58.

Matrícula: 100007056

Nome: Renne Andre Valente Lobo

Cargo: Assist. Tec. Legislativo

Lotação: Esc.Legislativo

Porto Velho - RO, 21 de Outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 012 GP-SPO/ALE/2019

Porto Velho, 21 de outubro de 2019.

Ajusta o Quadro de Detalhamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 4.455/2019, § 1º, do Artigo 7º, Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º Promover Ajuste necessário ao Quadro de Detalhamento da Despesa, para atender as necessidades, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
A.IIISTF NEGATIVO				
01.001.01.126.2013.1050	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA AMPLIAR E MANTER AS AÇÕES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.3.90.40	100	109.667,20
		TOTAL		109.667,20

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
A.IIISTF POSITIVO				
01.001.01.126.2013.1050	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA AMPLIAR E MANTER AS AÇÕES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.3.90.30	100	109.667,20
		TOTAL		109.667,20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

Laerte Gomes
Presidente